

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 14 de janeiro de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, **EM CARATER DE URGÊNCIA** a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme lote a seguir descrito, valor máximo de **R\$ 33.651,20** (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) assim distribuído:

Item	Quant	Descrição	V. Unit.	TOTAL
1	5000	Ficha de consulta	R\$ 0,09	R\$ 450,00
2	5000	Carterinhas para Paciente	R\$ 0,05	R\$ 300,00
3	100	Bloco Receituário Médico em 2 vias uma branca / amarela 50 x 2	R\$ 8,00	R\$ 800,00
4	50	Bloco ROA 100 x 1	R\$ 8,00	R\$ 800,00
5	400	Bloco Requisição de exames carbono 50 x 2	R\$ 4,74	R\$ 1.896,00
6	80	Bloco Guia de encaminhamento 100 x 1	R\$ 8,00	R\$ 640,00
7	20	Bloco Requisição de diária e medicamento em duas vias	R\$ 5,00	R\$ 100,00
8	20	Bloco de urgência/emergência 100 x 1 via	R\$ 6,19	R\$ 123,80
9	200	Papel para certificado	R\$ 0,90	R\$ 180,00
10	2000	Envelopes pequeno timbrado 114x162	R\$ 0,14	R\$ 280,00
11	2000	Envelopes grande timbrado 24 x 34	R\$ 0,35	R\$ 700,00
12	60	Bloco receituário azul 50 x 1	R\$ 1,19	R\$ 71,40
13	3000	Carteirinha de controle de medicamentos para paciente	R\$ 0,06	R\$ 180,00
14	30	Bloco ficha A PSF 100 x 1	R\$ 5,25	R\$ 157,50
15	30	Bloco ficha de hiperdia 100 x 1	R\$ 6,00	R\$ 180,00
16	10	Bloco APAC	R\$ 12,00	R\$ 120,00
17	10	Bloco TFD 100 x 1	R\$ 12,00	R\$ 120,00
18	10	Bloco SSA 2 50 x 1	R\$ 12,00	R\$ 120,00
19	10	Bloco PMA 2 50 x 1	R\$ 12,00	R\$ 120,00
20	10	Bloco Registro permanente de vacinação 50x1	R\$ 12,00	R\$ 120,00
21	1000	Etiqueta para remessa de espécimes	R\$ 0,13	R\$ 130,00
22	5.000	Folder campanha da dengue couche 120 gr	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
23	4000	Ficha de visita	R\$ 0,10	R\$ 400,00
24	10	Bloco boletim de reconhecimento geográfico 100 x 1	R\$ 9,50	R\$ 95,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Item	Quant	Descrição	V. Unit.	TOTAL
25	5.000	Boletim diário do Guarda		
26	10	Bloco Boletim resumo semanal do serviço antivetorial		
27	1000	Boletim de itinerário de trabalho		
28	80	Bloco plano terapêutico e tratamento 100 x 1		
29	200	Bloco laudo médico para AIH 50 x 1		
30	500	Pasta individual para aluno		
31	50	Bloco de requisição controle de gasto 50 x2 via formato 16		
32	50	Bloco de requisição de abastecimento auto copiativo 2 cores formato 32		
33	20	Carimbos madeira		
34	20	Carimbos Auto tintado		
35	15	Bloco Papel timbrado 4 x 0 cores 100 x 1		
36	2000	Pasta balancete		
37	1000	Cartilha c/ 8 página capa colorida		
38	500	Cartaz informativo 48 x 66 couchê 180 gr		
39	10000	Panfletos coloridos 21 x 15 couche 120 gr		
40	10000	Folder colorido F/V informativo couche 120 gr		
41	1500	Capa de ITPU 4 X 4 CORES COUCHE 170 gr Com janela		
42	25	Caixa do Produtor - caixa 500 - 5 vias		
43	50	Blocos de Atestado Medico		
44	20	Blocos laudo medico para solicitação de procedimentos processados através do BPA		
45	50	Blocos Ficha geral de atendimento - FGA -100x 1 Formato 1/9		
46	03	Blocos Grupo de Gestante		
47	1.000	Protuarios Odontologicos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 15 de janeiro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto: - *"Aquisição de materiais de gráfica, para diversos departamentos da Prefeitura"*.

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.01 – Secretaria Geral

03.001.04.122.0002.2-004 – Manutenção das Atividades da Sec. Geral

60 339039 – 0000 – Material de Consumo

FR 01000 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 – Divisão de Recursos Humanos

04.001.04.128.0002.2-005 – Serviços de Administração de Pessoal

112 339039 – 0000 – Material de Consumo

FR 01000 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.002.04.122.0002.2-007 – Manutenção da Unidade

148 339039 – 0000 – Material de Consumo

FR 01000 – Recursos Ordinários Livres

05 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

05.03 – Divisão de Tributação

05.003.04.129.0003.2-011 – Manut. dos Serv. De Arrec. E Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

215 339039 - 0000 - Material de Consumo

FR 01000 - Recursos Ordinários Livres

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 - Divisão do F.M.S.

08.001.10.301.0010.2-020 - Serviço de Atendimento Geral a Saúde

339039 - 0000 - Material de Consumo *Fr. Livre = 614 Fr. 303 = 633*

FR 01000 - Recursos Ordinários Livres

FR 01303 - Saúde Impostos

08.001.10.301.0010.2-023 - Saúde - Vigilância em Saúde

339039 - 0000 - Material de Consumo *Fr. 497 = 768 Fr. 511 = 780*

FR 01497 - Vigilância em Saúde

FR 01511 - Taxa

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.01 - Divisão de Educação

09.001.12.361.0005.2-026 - Manutenção do Ensino Fundamental

339039 - 0000 - Material de Consumo *Fr. 103 = 840 Fr. 104 = 855*

FR 01103 - Educação 5%

FR 01104 - Educação 25%

09.001.12.365.0005.2-027 - Manutenção da Educação Infantil

1020 339039 - 0000 - Material de Consumo

FR 01103 - Educação 5%

09.001.12.361.0005.2-030 - Ensino Fundamental - Salário Educação

915 - 339039 - 0000 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

FR 31107 – Salário Educação

Resumo:

03.001.04.122.0002.2-004	339030-0000	01000	
04.001.04.128.0002.2-005	339039-0000	01000	
04.002.04.122.0002.2-007	339039-0000	01000	
05.003.04.129.0003.2-011	339030-0000	01000	
08.001.10.301.0010.2-020	339039-0000	01000	01303
08.001.10.301.0010.2-023	339030-0000	01497	01511
09.001.12.361.0005.2-026	339039-0000	01103	01104
09.001.12.365.0005.2-027	339039-0000	01103	
09.001.12.361.0005.2-030	339039-0000	31107	

Atenciosamente



GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 16 de janeiro de 2013.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, valor máximo de R\$ 33.651,20 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2-004 339030-0000-01000;
04.001.04.128.0002.2-005-339039-0000-01000;
04.002.04.122.0002.2-007-339039-0000-
01000;05.003.04.129.0003.2-011-339039-0000-
0100001303;08.001.10.301.0010.2-023.339030-0000-01497-
01511;09.0111.12.361.0005.2-026-3390390000-01103-01104;
09.001.12.365.0005.2-027-339039-0000-
01103;09.001.12.361.0005.2-030-339039-0000-31107;

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 17 de janeiro de 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 33.651,20 (trinta e três mil seiscientos e cinquenta e um reais)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 18 de janeiro de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **004/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **04 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2013**. As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2013**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme lote a seguir descrito, valor máximo de **R\$ 33.651,20 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, assim distribuído:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Item	Quant	Descrição	V. Unit.	TOTAL
1	5000	Ficha de consulta		
2	5000	Carterinhas para Paciente		
3	100	Bloco Receituário Médico em 2 vias uma branca / amarela 50 x 2		
4	50	Bloco ROA 100 x 1		
5	400	Bloco Requisição de exames carbono 50 x 2		
6	80	Bloco Guia de encaminhamento 100 x 1		
7	20	Bloco Requisição de diária e medicamento em duas vias		
8	20	Bloco de urgência/emergência 100 x 1 via		
9	200	Papel para certificado		
10	2000	Envelopes pequeno timbrado 114x162		
11	2000	Envelopes grande timbrado 24 x 34		
12	60	Bloco receita azul 50 x 1		
13	3000	Carteirinha de controle de medicamentos para paciente		
14	30	Bloco ficha A PSF 100 x 1		
15	30	Bloco ficha de hiperdia 100 x 1		
16	10	Bloco APAC		
17	10	Bloco TFD 100 x 1		
18	10	Bloco SSA 2 50 x 1		
19	10	Bloco PMA 2 50 x 1		
20	10	Bloco Registro permanente de vacinação 50x1		
21	1000	Etiqueta para remessa de espécimes		
22	5.000	Folder campanha da dengue couche 120 gr		
23	4000	Ficha de visita		
24	10	Bloco boletim de reconhecimento geográfico 100 x 1		
25	5.000	Boletim diário do Guarda		
26	10	Bloco Boletim resumo semanal do serviço antivetorial		
27	1000	Boletim de itinerário de trabalho		
28	80	Bloco plano terapêutico e tratamento 100 x 1		
29	200	Bloco laudo médico para AIH 50 x 1		
30	500	Pasta individual para aluno		
31	50	Bloco de requisição controle de gasto 50 x2 via formato 16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

32	50	Bloco de requisição de abastecimento auto copiativo 2 cores formato 32		
33	20	Carimbos madeira		
34	20	Carimbos Auto tintado		
35	15	Bloco Papel timbrado 4 x 0 cores 100 x 1		
36	2000	Pasta balancete		
37	1000	Cartilha c/ 8 página capa colorida		
38	500	Cartaz informativo 48 x 66 couchê 180 gr		
39	10000	Panfletos coloridos 21 x 15 couche 120 gr		
40	10000	Folder colorido F/V informativo couche 120 gr		
41	1500	Capa de ITPU 4 X 4 CORES COUCHE 170 gr Com janela		
42	25	Caixa do Produtor – caixa 500 – 5 vias		
43	50	Blocos de Atestado Medico		
44	20	Blocos laudo medico para solicitação de procedimentos processados através do BPA		
45	50	Blocos Ficha geral de atendimento – FGA -100x 1 Formato 1/9		
46	03	Blocos Grupo de Gestante		
47	1.000	Protuarios Odontologicos		

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 04/02/2013**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2013
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 04/02/2013**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.**

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo **aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2-004 339030-0000-01000; 04.001.04.128.0002.2-005-339039-0000-01000; 04.002.04.122.0002.2-007-339039-0000-01000; 05.003.04.129.0003.2-011-339039-0000-0100001303; 08.001.10.301.0010.2-023.339030-0000-01497-01511; 09.0111.12.361.0005.2-026-3390390000-01103-01104; 09.001.12.365.0005.2-027-339039-0000-01103; 09.001.12.361.0005.2-030-339039-0000-31107;

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17 - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21 - A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

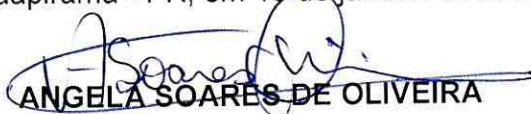
Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 18 de janeiro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 004/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 004/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 004/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 004/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 004/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 004/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 004/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 004/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 004/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro--

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2-004 339030-0000-01000; 04.001.04.128.0002.2-005-339039-0000-01000; 04.002.04.122.0002.2-007-339039-0000-01000; 05.003.04.129.0003.2-011-339039-0000-0100001303; 08.001.10.301.0010.2-023.339030-0000-01497-01511; 09.0111.12.361.0005.2-026-3390390000-01103-01104; 09.001.12.365.0005.2-027-339039-0000-01103; 09.001.12.361.0005.2-030-339039-0000-31107;

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 004/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme lote descrito no edital do pregão presencial 004/2013, valor máximo de **R\$ 33.651,20 (trinta e três seiscientos e cinquenta e um reais e vinte centavos)** assim distribuído:

LOTE ÚNICO – R\$ 33.651,20 (trinta e três seiscientos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 004/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **04 DE FEVEREIRO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 18 de janeiro de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

B-2 Atas&Editais

Classificados
comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ,
TELEFONE - TODA MURADA.
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACEITO
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR



Fecomércio PR

Sesc Senac IFPD

Senac

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Vaga nº 2825 para JACAREZINHO

Pré-requisito:

Ensino Superior completo em Pedagogia.

Acesse www.pr.senac.br/trabalhe_conosco
no link "oportunidades de emprego" até 24/01.

ACARÉ

SÚMUA salubridade que
abaixo esp

O Pref Paraná, no uso
de suas aido Técnico de
Insalubridão trabalho, Drº
José Marc

RESO

I - CO-úblico municipal
SPº EDIMºorista, Adicional
de Insalub

II - Esêito retroativo a
02/01/201
Prefeºreiro de 2013.

PARANÁ

OMUNºRNA PÚBLICO
QUE FADE PREGÃO
PRESENºAQUISICÃO DE
13.300 (TASTEURIZADO
INTEGRºPES, ATRAVÉS
DA SEC CULTURA E
ESPORTº) (VINTE E UM
MIL DUZºS (ENVELOPES
"A" E DCES "B") SERÃO
RECEBIDº ATÉ AS 14:00
(QUATORºEIRO DE 2013,
[04/02/2ºAL DE ABATIA -
PARANºMELLO, Nº 135
- ABATIºB" OCORRERÁ
NO DIA (2013), AS 14:00
(QUATORºA MUNICIPAL
DE ABACºCARVALHO DE
MELLO, TAL E OUTRAS
INFORº PREFEITURA
MUNICINºCIONADO, EM
HORºR DAS 13:00 AS
16:30 Hº PELO SITE DO

TRIBUNA DO VALE

Sabado e domingo, 19 e 20 de janeiro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, conforme lote descrito no edital do pregão presencial 004/2013, valor máximo de R\$ 33.651,20 (trinta e três seiscientos e cinquenta e um reais e vinte centavos) assim distribuído:

LOTE ÚNICO - R\$ 33.651,20 (trinta e três seiscientos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 004/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 04 DE FEVEREIRO DE 2013 AS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.
Guapirama - PR, 18 de janeiro de 2013.

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 040/2013

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º- Designar a servidora publica municipal ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVESTRE, portadora da CI-RG. Nº 8.477.908-3 -SSP-PR, titular do cargo de Professor de Ensino Fundamental, para exercer a função de Orientadoras Educacionais, fazendo jus a gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do seu padrão, de acordo com o lei complementar

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, às 14:30 horas do dia 01 de Fevereiro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição Parcelada de Medicamentos Diversos, para atender ao Programa Farmácia Básica e as Unidades Básicas de Saúde deste Município; Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3275-1040.

Serraria - PB, 17 de janeiro de 2013.
PETRONIO DE FREITAS SILVA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CHATEAUBRIAND****AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2012**

Consoante as justificativas apresentadas no senhor Marcel Henrique Micheletto - Prefeito Municipal, analisando que o ANULAMENTO do referido Processo não traz prejuízos ao município, e, considerando o Parecer sob nº. 014/2013 emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e Decreto nº. 006/2013, determino que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2012, Seja devidamente arquivado no Departamento de Licitações Compras, e, considerado licitação anulada, em observância ao Art. 49 § 2º da Lei 8.666/93.

Assis Chateaubriand, 18 de janeiro de 2013.
MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013**

O Município de Campo Bonito, Paraná, realizará TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando Contratação e Empresa de Engenharia para execução de Pavimentação Urbana e Construção de Galerias Pluviais, conforme Convênio 743639/2010 - Processo 59200.000139/2010-20 Ministério da Integração Nacional - Valor Máximo: 164.623,61 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), na data de 22/02/2013, horário 09:00 horas (horário de Brasília). Locais de acesso: campobonitolicitacao@yahoo.com.br a partir desta data. Informações com Presidente da CPL - Fone (45-3233-1282), fax (45-3233-1285).

Campo Bonito, 17 de janeiro de 2013.
BALTAZAR DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº001/2013 - PMC Tipo de Julgamento: Menor preço por item Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2013 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 3 de janeiro de 2013.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013**

Processo Licitatório Nº. 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2013 de 02/01/2013, torna público aos interessados que receberá proposta até às 09:00 horas do dia 01/02/2013, para Registro de Preços de PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FROTA MUNICIPAL DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que as peças deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais e os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Figueira.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013012100198

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira.

Em 17 de janeiro de 2013.
VALDIR GARCIA
Prefeito

EDILSON FRANCISCO DA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2012****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2012**

O Município de Godoy Moreira torna público, para conhecimento dos interessados, que a nova data da sessão pública de abertura do Pregão Presencial Nº 56/2012, será no dia 04 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira - Estado do Paraná. E ainda, informar aos interessados que o Edital Retificado está disponível no site <http://diariooficialdoparana.com.br/site/publicacao/113>

Godoy Moreira-PR, 18 de janeiro de 2012
PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013
TIPO: menor preço por lote**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, conforme lote descrito no edital do pregão presencial 004/2013, valor máximo de R\$ 33.651,20 (trinta e três seiscientos e cinquenta e um reais e vinte centavos) assim distribuído:

LOTE ÚNICO - R\$ 33.651,20 (trinta e três seiscientos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 004/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 04 DE FEVEREIRO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Fone/fax: (0*43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 18 de janeiro de 2013.
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2012**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: Pregão Presencial nº 062/2012 - PMI - Processo Administrativo nº 209/2012 - ref. contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: compras@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 20 de dezembro de 2012.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013
Tipo: menor valor**

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2013, PREGÃO PRESENCIAL, na Avenida Minas Gerais, 220, CEP:86610-000, Jaguapitã-Paraná, objetivando a compra de combustível para frota municipal. O recebimento das propostas será a partir do dia 21 de janeiro de 2013, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 21 de janeiro de 2013, no endereço acima. Informações adi-

cionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Av. Minas Gerais 220, CEP:86610-000, Jaguapitã-Pr, até 02 dias úteis antes da abertura

Jaguapitã-PR, 18 de janeiro de 2013.
CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2013**

Objeto: Aquisição de leite pasteurizado tipo C e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e coco, destinados à Secretaria de Educação, setor de merenda, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 01 de fevereiro de 2013 às 08h30min. Abertura das Propostas: 01 de fevereiro de 2013 às 08h45min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauva-fina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2013**

Objeto: Aquisição de leite pasteurizado tipo C e bebida láctea de diversos sabores, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 01 de fevereiro de 2013 às 09h15min. Abertura das Propostas: 01 de fevereiro de 2013 às 09h30min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauva-fina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2013**

Objeto: Aquisição de leite pasteurizado tipo C e bebida láctea de diversos sabores, destinados aos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 01 de fevereiro de 2013 às 10h15min. Abertura das Propostas: 01 de fevereiro de 2013 às 10h30min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauva-fina.com.br

Marialva-PR, 15 de janeiro de 2013.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013-SRP**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, que tem por objeto o registro de preço para fornecimento de materiais escolares para composição de Kits escolares, para o período de 12 (doze) meses, autorizada pelo Processo Administrativo protocolado sob o nº. 001/2013, que a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços foi adiada, resignando-se nova data para o dia 31/01/2013, às 09h, no mesmo local indicado inicialmente. Motivo: Alterações no Edital, as quais estarão à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h às 16h30 e no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 18 de janeiro de 2013.
EMERSON ANTÔNIO ZAPCHAU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, que esta subserve, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa URBAMAX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, com sede à Rua Natal, 87, na cidade de Londrina, Estado PR, CEP 86.020-230, inscrito no CNPJ nº. 09.167.716/0001-52, para que no prazo improrrogável de 05 dias, contados do recebimento desta, justifique o atraso na execução das obras, ficando assim garantida sua ampla defesa diante da possibilidade de aplicação das sanções previstas no contrato nº 15/2012 e na Lei nº 8666/93. Da mesma forma fica notificada a empresa que em caso de não manifestação no prazo acima, o contrato será rescindido, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação anterior por correio por 2 vezes, sendo assim, considerada em lugar incerto e não sabido.

Primeiro de Maio, 17 de janeiro de 2013.
DANIEL RENZI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Godoy Moreira**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2012**

Município de Godoy Moreira Torna Público, para conhecimento dos interessados, que a nova data da sessão pública de abertura do Pregão Presencial Nº 56/2012, Tipo Menor preço por item visando o Registro de Preços para Aquisição futura de Material Hospitalar, Medicamentos e Equipamentos, será no dia 04 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira - Estado do Paraná. E ainda, informar aos interessados que o Edital Retificado está disponível no site <http://diariooficialdoparana.com.br/site/publicacao/113>, e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, através do site: www.godoymoreira.pr.gov.br ou por Fax 43-3463-1173, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43-3463-1122 - Ramal 22.

Godoy Moreira-PR, 18 de janeiro de 2013
PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 4297/2013

Guapirama**LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, conforme lote descrito no edital do pregão presencial 004/2013, valor máximo de R\$ 33.651,20 (trinta e três seiscientos e cinquenta e um reais e vinte centavos) assim distribuído:

LOTE ÚNICO - R\$ 33.651,20 (trinta e três seiscientos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 004/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **04 DE FEVEREIRO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 18 de janeiro de 2013
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRACAR

R\$ 192,00 - 4420/2013

Guaratuba**AVISO DE LICITAÇÃO**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL: Nº. 002/2013 - PMG

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL - do tipo menor preço por lote, a contratação de empresa especializada para a realização do Carnaval 2.013 em Guaratuba, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8575

7) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E CREDENCIAMENTO mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba impreterivelmente até as 14:00 (quatorze horas) do dia 31 de janeiro de 2013.

8) ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE

PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31 de janeiro de 2013 a partir das 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 18 de janeiro de 2013.
Andréa de Souza Klenke Moreira
Pregoeira

R\$ 264,00 - 4264/2013

Inajá**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2013 - COM REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 900.000,00

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 09:45 HORAS DE 04/02/2013

DATA ABERTURA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 04/02/2013

Mais informações através do telefone (44) 34401221

INAJÁ, 18 DE JANEIRO DE 2013
RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
- PREGOEIRO -

R\$ 72,00 - 4636/2013

Irati**DECRETO Nº 010/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 1978/2003 e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo S-1, o senhor **PETERSON RODRIGO DOS SANTOS SALAMÃO**, portador do RG nº 10.415.894-3/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 067.279.099-89.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de janeiro de 2013.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 011/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 1978/2003 e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, símbolo S-1, o senhor **HELDER ALBERTO BEAL**, portador do RG nº 2.376.217-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 463.893.697-00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de janeiro de 2013.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 012/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 1978/2003, 2828/2009 e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, símbolo S-4, o senhor **ALUIZIO MARTINS DOS SANTOS**, portador do RG nº 6.118.529-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 016.905.879-46.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de janeiro de 2013.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 013/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 1978/2003, 2828/2009 e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Assessora de Imprensa, símbolo S-4, a senhora **CAROLINA FILIPAKI**, portadora do RG nº 8.677.729-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 048.301.109-61.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de janeiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2013 (dois mil e doze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013, **ANGELA SOARES DE OLIVEIRA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA e SILVIA ANDREA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 004/2013, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 004/2013

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: 1. **GRÁFICA BARBOSA – HB NOHEMANN-ME**; 2. **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ**; 3. **MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA –ME**; 4. **CHAGAS & CARDOSO LTDA – ME**; 5. **LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA**, que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa 1. **GRÁFICA BARBOSA – HB NOHEMANN-ME** o senhor Fábio Junior Nohemann, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.955.807-9 SSP/PR; da empresa **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ** a Sra. Célia Regina Pereira de Souza; da empresa **MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA –ME** o Sr. Marcos Francisco de Oliveira Junior portador da cédula de identidade RG n. 3.486.259.84 SSP/PR; da empresa **CHAGAS & CARDOSO LTDA – ME** o Sr. Fabrício Vilas Boas Cardoso portador da cédula de identidade RG n. 5.955.854-4; da empresa **LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA** o Sr. Jeferson Lopes portador da cédula de identidade RG n. 4.301.043 SSP/SC;

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudira ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

1º - GRÁFICA BARBOSA – HB NOHEMANN-ME –R\$ 16.081,90 (dezesesseis mil oitenta e um reais e noventa centavos);

2º MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA –ME – R\$ 20.342,80 (vinte mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

3º LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA – R\$ 22.065,00 (vinte e dois mil sessenta e cinco reais).

4º APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ – R\$ 23.243,90 (vinte e três mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos);

5º CHAGAS & CARDOSO LTDA – ME – R\$ 25.848,70 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos);

Com o resultado da análise, foram classificadas apenas as três primeiras empresas, em razão do melhor preço. No mesmo ato foi verificado se o preço das propostas estavam de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	V. INICIAL	1º LANCE
GRÁFICA BARBOSA – HB NOHEMANN-ME	16.081,90	16.000,00
MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA –ME	20.342,80	_____
LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA	22.065,00	_____

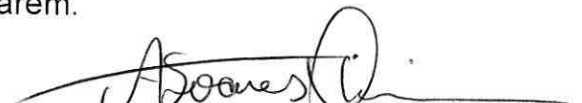
Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

procedeu à adjudicação do **LOTE ÚNICO** para a empresa **GRÁFICA BARBOSA - HB NOHEMANN-ME** pelo valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** e determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

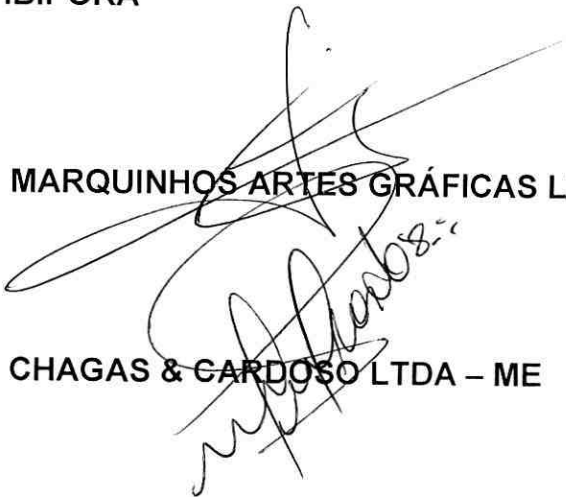

LEILA DE OLIVEIRA


SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Licitantes:

GRÁFICA BARBOSA - HB NOHEMANN-ME


APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA


MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA - ME


CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Contere com original

Data. 04/02/13

ASD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
530761597

NOME
JEFFERSON LOPES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4301043 SSP SC

CPF
036.598.569-40

DATA NASCIMENTO
21/02/1983

FILIAÇÃO
ANTONIO ARILDO LOPES
MARIA DORACI LOPES

PERMISSÃO
ACAT

Nº REGISTRO
01758819709

VALIDADE
29/04/2017

PRAZELIÇÃO
20/04/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MAFRA, SC

DATA EMISSÃO
03/05/2012

44191455464
SC079477568

Assinatura do Emissor
Vanderlei G. Rizzo

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

PROBENS PLASTIFICAR
530761597

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

CONTRATO SOCIAL

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA

1 – LIANE LASKOWSKI, brasileira, solteira, nascida em 15.06.1982, Comerciante, portadora do CPF 043.778.409-67 é da Cédula de Identidade nº 4.480.092 SSP – SC, emitida em 04.06.1998, residente e domiciliada à Rua Independência, nº 663, Bairro Vila Ivete, em Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP 89.300-000 e,

2 – MARIA DORACI LOPES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascido em 18.11.1955, Comerciante, portadora do CPF 015.449.119-55 e da Cédula de Identidade nº 783.102, SSP – SC emitida em 03.06.1977, residente e domiciliada à Rua Inácio Schelbauer, nº 105, Bairro Vila Nova, em Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP 89.300-000, constituem uma sociedade empresarial limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto impressão de material para uso publicitário; edição de jornais; edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos; impressão de jornais; fabricação de artigos para viagem, bolsas; fabricação de painéis e letreiros luminosos; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e comércio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá sua sede na Rua Inácio Schelbauer, nº. 119, Bairro Vila Nova, município de Mafra - SC, CEP 89.300-000, iniciando suas atividades a partir de 08 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constituído de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

1 – A sócia **LIANE LASKOWSKI**, subscreve 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) e as integraliza em moeda corrente nacional neste ato.

2- A sócia **MARIA DORACI LOPES**, subscreve 500 (quinhentas) quotas no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as integraliza em moeda corrente nacional, neste ato.

Ordem	Nomes dos sócios	Quotas	Valor em R\$	%
1	Liane Laskowski	49.500	49.500,00	99,00
2	Maria Doraci Lopes	500	500,00	1,00
Totais		50.000	50.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo nela se fazer representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração da sociedade caberá a sócia **LIANE LASKOWSKI** com poderes e atribuições de administrar autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por
CONTRATO SOCIAL

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA

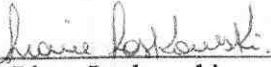
lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

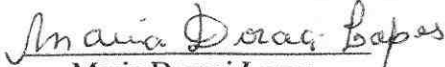
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo que dispõe a Lei 10.406/02, e, supletivamente, no que couber, pelo disposto na Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca do município Mafra – SC, para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Mafra (SC), 08 de Janeiro de 2013.


Liane Laskowski
Sócia Administradora


Maria Doraci Lopes
Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2013 SOB Nº: 42204969485
Protocolo: 13/022234-8, DE 14/01/2013

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS
LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa **LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ: 17.430.560/0001/89 - Mafra SC, Vila Nova, Rua Inacio Schelbauer, 119, para participar da licitação, neste evento, representada por **JEFERSON LOPES**, RG. Nº 4.301.043 E CPF. Nº 036.598.569-40, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Mafra, 01 de Fevereiro de 2013.

LICITANTE: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N.º 17.430.560/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.693.206.9
TEL FAX: (47) 3645-1546 - 8811-6813
E-MAIL: JEFELP@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA INACIO SCHELBAUER, Nº 119 MAFRA - SC
CEP: 893000-000
REPRESENTANTE: JEFERSON LOPES
CPF: 036.598.569-40
RG: 4.301.043


LIANE LASKOWSKI

CPF - 043778409-67



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
(JUCESC)

LIANE LASKOWSKI e MARIA DORACI LOPES, sócias da microempresa, LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Inácio Schelbauer, nº 119, Bairro Vila Nova, município de Mafra – SC, CEP 89.300-000, em constituição nessa Junta Comercial, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º art. do 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Mafra (SC), 08 de Janeiro de 2013.

.....
Liane Laskowski

Maria Doraci Lopes
.....
Maria Doraci Lopes



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2013 SOB Nº: 20130222356
Protocolo: 13/022235-6, DE 14/01/2013

Empresa: 42 2 0496948 9
LIARTE VENDAS E SERVIÇOS
LTDA

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N.º 17.430.560/0001-89 - IE: 25.693.206.9

Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ N.º 17.430.560/0001-89 - IE: 25.693.206.9, sediada, rua Inacio Schelbauer 119 - VILA NOVA - MAFRA/SC, CEP: 89300-000, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama, 04 de Fevereiro de 2013.

LICITANTE: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N.º 17.430.560/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.693.206.9
TEL FAX: (47) 3645-1546 - 8811-6813
E-MAIL: JEFELP@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA INACIO SCHELBAUER, Nº 119 MAFRA - SC
CEP: 893000-000
REPRESENTANTE: JEFERSON LOPES
CPF: 036.598.569-40
RG: 4.301.043

ANEXO I

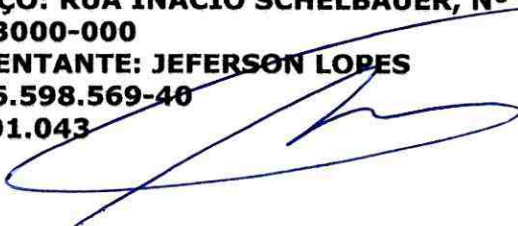
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 004/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa **LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Guapirama, 04 de Fevereiro de 2013.

LICITANTE: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N.º 17.430.560/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.693.206.9
TEL FAX: (47) 3645-1546 - 8811-6813
E-MAIL: JEFELP@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA INACIO SCHELBAUER, Nº 119 MAFRA - SC
CEP: 893000-000
REPRESENTANTE: JEFERSON LOPES
CPF: 036.598.569-40
RG: 4.301.043



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO	
ASSINATURA DO TITULAR	
FOTO	
POLEGAR DIREITO	
ASSINATURA DO TITULAR	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	5.935.854-4
NOME	FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO
FILIAÇÃO	ARNALDO RIBEIRETE CARDOSO JACIRA PEREIRA VILAS BOAS CARDOSO
NATURALIDADE	STO. ANT. PLATINA/PR
DOC ORIGEM	COMARCA=STO ANT PLATINA/PR, DA SEDE
CIP	C.NASC 2423, LIVRO=3, FOLHA=49V
CURTIÇA/PR	DATA DE NASCIM=TO 04/09/1977

Handwritten signatures and initials:

- Top right: A large, stylized signature.
- Middle right: A signature with a large 'D' or 'P' initial.
- Bottom right: A signature with a large 'A' or 'B' initial.
- Far right: A small signature.
- Bottom center: A small signature.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0600725-0	09.021.537/0001-02	27/08/2007	27/08/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 24 DE MAIO, 59, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000			
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO DE FORMULARIOS GRAFICOS, INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITARIO, ENCADERNACAO, OFF-SET, GRAFICA, CARIMBOS E EDITORA			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LUIZ SILVIO CHAGAS 210.908.319-00	35.000,00	SOCIO	Administrador
FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO 020.768.309-36	35.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 15/07/2009	Número: 20092991726	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 28 de janeiro de 2013

13/043951-7



Smotta:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere com o
documento apresentado
nesta data.
Dou fé.

Monte Real,
31 JAN. 2013



Rábio Toledo Fonseca
Rábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

[Assinaturas e rubricas]

09021537/0001-02

CHAGAS & CARDOSO LTDA.

RUA 24 DE MAIO, 59
CENTRO - CEP 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

REF. PREGÃO Nº 004/2013.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

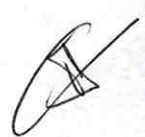
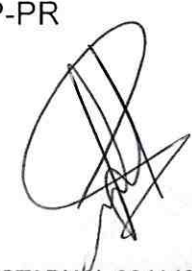
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob. n.º 004/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA. CNPJ nº 09.021.537/0001-02, com sede na Rua 24 de maio, n.º 59 – Centro – Santo Antônio da Platina – Pr, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por se a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Santo Antônio da Platina, 04 de Fevereiro de 2013.



FABRÍCIO VILAS BOAS CARDOSO
CPF 020.768.309,36 – RG 5.955.854-4 SSP-PR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CHAGAS E CARDOSO LTDA.



CHAGAS & CARDOSO LTDA. - CNPJ 09.021.537/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90414363-41

Rua 24 de Maio, 59 - Fones: (43) 3534-4399 / 3534-1928 - E-mail: jkartesgraficas@bol.com.br - CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME



Pelo presente instrumento de alteração, e consolidação contratual de Sociedade Empresarial, na forma e tipo de sociedade limitada, **LUIZ SILVIO CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1955, natural de Cambara, Estado do Paraná, filho de Otávio Chagas e de Albertina Vilas Boas Chagas, portador da cédula de identidade RG nº 8.412 264, expedida pela SSP/SP e CPF/MF sob o nº 210.908.319-00, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Thiago Farto Brito nº 82, Conjunto Habitacional Joaquim Cardoso da Silveira, CEP 86430-000 e **FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/09/1977, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.955.854-4, expedida pela SSP/PR e CPF/MF sob nº 020.768.309-36, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua das Margaridas nº 101, centro, CEP 86430-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua 24 maio 59, centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MMA, Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206007250, por despacho em sessão de 27/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.537/0001-02, tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que em seu Livro II, Título II, capítulo IV, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se neste ato o capital social da sociedade empresária que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME



70.000 (setenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

A) Luiz Silvio Chagas, que possuía integralizados na sociedade R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é integralizados em moeda corrente do país no presente ato;

B) Fabricio Vilas Boas Cardoso, que possuía integralizados na sociedade R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é integralizados em moeda corrente do país no presente ato;

Com a presente alteração a cláusula quinta do contrato social primitivo, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, é dividido em 70.000 (setentas mil) quotas iguais no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Participação Acionária
Luiz Silvio Chagas	Sócio com 35.000 quotas R\$ 35.000,00
Fabricio Vilas Boas Cardoso	Sócio com 35.000 quotas R\$ 35.000,00
Totalizando	70.000 quotas R\$ 70.000,00

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

Parágrafo Único

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios ora em observação as modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

....CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL....

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

LUIZ SILVIO CHAGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1955, natural de Cambara, Estado do Paraná, filho de Otavio Chagas e de Albertina Vilas Boas Chagas, portador da cédula de identidade RG nº 8.412.264, expedida pela SSP/SP e CPF/MF sob o nº 210.908.319-00, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Thiago Farto Brito nº 82, Conjunto Habitacional Joaquim Cardoso da Silveira, CEP 86430-000 e **FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/09/1977, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.955.854-4, expedida pela SSP/PR e CPF/MF sob nº 020.768.309-36, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua das Margaridas nº 101, centro, CEP 86430-000, únicos sócios





CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua 24 maio 59, centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MMA Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206007250, por despacho em sessão de 27/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.537/0001-02, tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que em seu Livro II, Título II, capítulo IV, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adota o nome empresarial de **CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede social encontra-se estabelecida na **Rua 24 maio 59, centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000**, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será Indústria e Comércio de Formulários Gráficos, Indústria de Transformação, Impressão de Material para uso Industrial, Comercial e Publicitário, Encadernação, OFF-SET, Gráfica, Carimbos e Editora

CLÁUSULA QUARTA

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.



CLÁUSULA QUINTA

O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), devidamente subscrito e integralizado em boa moeda corrente do país, será dividido em 70.000 (setenta mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios.

Luiz Silvio Chagas	Sócio com 35.000 quotas R\$ 35.000,00
Fabrizio Vilas Boas Cardoso	Sócio com 35.000 quotas R\$ 35.000,00
Totalizando	R\$ 70.000,00

Parágrafo Único

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 30 (trinta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **Luiz Silvio Chagas, Fabrício Vilas Boas Cardoso**, assinando individualmente pela sociedade, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME



onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro

Os administradores terão responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula ad-judicia e ad-negocia, ficando tal mandato sempre dependente de reunião de sócios para deliberarem sobre tal finalidade e com a anuência expressa da unanimidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse dos herdeiros e do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA

Para os sócios administradores, será fixada retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo a retirada do sócio administrador será levado à débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME



CLÁUSULA DECIMA

No caso de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou à outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "quantum" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão, distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA

Os socios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA

A sociedade inicia suas atividades a 27/08/2007 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME



criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os administradores da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em **reunião** convocada pelos administradores para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

Parágrafo Primeiro

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

CLÁUSULA DECIMA-SETIMA



No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem **não constituir o Conselho Fiscal.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria

CLÁUSULA DECIMA NONA

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro de Cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MMA. Junta Comercial do Estado de Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Santo Antonio da Platina-PR., 29 Maio de 2009.


LUIZ SILVIO CHAGAS

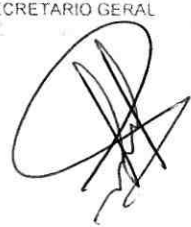

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO


Waneleza Aparecida Martinez de Barros
Contadora - CRC/PR 038830/O-6
CPF 531.926.729-00
Rua 13 de Maio, 313 - Centro
Fone (43) 3534-4290



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2009
SOB NÚMERO: 20092991726
Protocolo: 09/299172-6, DE 15/07/2009

Empresa: 41.2.0102725-0
CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME


LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL


Luiz Carlos Sálvaro
Rua 13 de Maio, 313 - Centro
Fone (43) 3534-4290

Contrato de Constituição da Sociedade Limitada

CHAGAS & CARDOSO LTDA



Pelo presente instrumento de contrato de constituição de Sociedade Empresária, na forma e tipo de sociedade limitada, **LUIZ SILVIO CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1955, natural de Cambara, Estado do Paraná, filho de Otavio Chagas e de Albertina Vilas Boas Chagas, portador da cédula de identidade RG nº 8.412.264, expedida pela SSP/SP e CPF/MF sob o nº 210.908.319-00, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Thiago Farto Brito n.º 82, Conjunto Habitacional Joaquim Cardoso da Silveira, CEP 86430-000 e **FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/09/1977, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.955.854-4, expedida pela SSP/PR e CPF/MF sob nº 020.768.309-36, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua das Margaridas nº 101, centro, CEP 86430-000, tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que em seu Livro II, Título II, capítulo IV, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade adota o nome empresarial de
CHAGAS & CARDOSO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede social encontra-se estabelecida na Rua 24 maio 59, centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]

Contrato de Constituição da Sociedade Limitada

CHAGAS & CARDOSO LTDA

podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.



CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será Indústria e Comércio de Formulários Gráficos, Indústria de Transformação, Impressão de Material para uso Industrial, Comercial e Publicitário, Encadernação, OFF-SET, Gráfica, Carimbos e Editora.

CLÁUSULA QUARTA

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente subscrito e integralizado em boa moeda corrente do país, será dividido em 30.000 (trinta mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Luiz Silvio Chagas	Sócio com 15.000 quotas R\$ 15.000,00
Fabricio Vilas Boas Cardoso	Sócio com 15.000 quotas R\$ 15.000,00
Totalizando	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Contrato de Constituição da Sociedade Limitada

CHAGAS & CARDOSO LTDA



CLÁUSULA SEXTA

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 30 (trinta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios Luiz Silvio Chagas, Fabricio Vilas Boas Cardoso, assinando individualmente pela sociedade, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro

Os administradores terão responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula ad-judicia e ad-negocia, ficando tal mandato sempre dependente de reunião de sócios para deliberarem sobre tal finalidade e com a anuência expressa da unanimidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento

Contrato de Constituição da Sociedade Limitada

CHAGAS & CARDOSO LTDA



e oitenta) dias estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse dos herdeiros e do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA

Para os sócios administradores, será fixada retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo a retirada do sócio administrador será levado à débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA

No caso de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou à outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "quantum" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones to the right and left.]

Contrato de Constituição da Sociedade Limitada

5

CHAGAS & CARDOSO LTDA

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA

A sociedade inicia suas atividades a partir da data do Registro na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



CLÁUSULA DECIMA-QUARTA

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os administradores da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de contas dos administradores, aumento/redução

Contrato de Constituição da Sociedade Limitada

CHAGAS & CARDOSO LTDA

do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelos



administradores para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

Parágrafo Primeiro

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

CLÁUSULA DECIMA-SETIMA

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

CLÁUSULA NONA

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro de Cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do

Contrato de Constituição da Sociedade Limitada

7

CHAGAS & CARDOSO LTDA

Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor

para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MMA. Junta Comercial do Estado de Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Santo Antonio da Platina-PR., 10 de Agosto de 2007.

LUIZ SILVIO CHAGAS



FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO

Confere com o
documento apresentado
nesta data.
Dou fé.

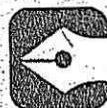
Monte Real,
3, 1 JAN, 2013

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and initials]

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
TAQUARITUBA - SP
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO OSVALDO PINHEIRO DE GÓES



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

LIVRO 088

PAGINA 380

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte (20) dias do mês de julho do ano 2011, nesta cidade e Comarca de Taquarituba - SP, neste Tabelionato de Notas, situado na Av. Cel. João Quintino, n.º 140, perante mim Tabelião Substituto, compareceu como outorgante, a firma: **MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA - ME**, serviço de impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 02.533.237/0001-63, NIRE n.º 35.215.109.120, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1146 - centro - nesta cidade e comarca de Taquarituba - SP; neste ato representada por seu proprietário: **MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**, RG. n.º 18.346.444 SSP/SP e CPF n.º 101.631.338-16, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Osório Ferreira Gomes, n.º 101, nesta cidade e comarca de Taquarituba - SP; conforme requerimento de empresário, cadastro de contribuintes - CADESP, Cartão CNPJ e demais documentos constitutivos ora apresentados, que ficam arquivados neste Tabelião, pasta própria n.º 11, sob n.º de ordem 018/2011; reconhecida como a própria por mim Tabelião Substituto, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Por ela outorgante já qualificada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia como seu bastante procurador: **MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG. n.º 34.862.598-4 e CPF n.º 368.228.218-13, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Osório Ferreira Gomes, n.º 101, nesta cidade e comarca de Taquarituba - SP; a quem confere amplos e ilimitados poderes para representá-la em procedimentos licitatórios, em todas as modalidades, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, assinar contratos, concordando ou não com suas cláusulas e condições; receber valores referentes a serviços prestados, dar quitação; representá-la perante fornecedores, adquirindo mercadorias, combinando valores, prazos ou vencimentos; efetuar pagamentos, exigir comprovantes; representá-la perante escritórios de contabilidade, promovendo alterações contratuais, concordando com cláusulas e condições; admitir ou demitir empregados, combinar salários, fazer homologações judiciais; praticar enfim o que mais necessário for ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; Assim o disseram, do que dou fé, me pediram, lhes lavrei esta Procuração, a qual foi lida pelas partes e achada conforme é assinada, perante mim substituto Tabelião. Eu OLAVO EDUARDO GOMES (OLAVO EDUARDO GOMES), Substituto Tabelião, digitei, conferi, subscrevi.

50.800.200/0001-05

TABELIONATO DE SERVIÇOS
DE NOTAS

Av. Cel. João Quintino, 140
Centro - Cep 18.740-000
Taquarituba - SP

AV. CEL. JOÃO QUINTINO 140 - CENTRO
TAQUARITUBA - SP CEP-18740-000

MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA - ME
P. MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA



Olavo Eduardo Gomes
Substituto Tabelião
CPF: 588.214.228-87
RG: 6.735.161 SSP/SP

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1949)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADO

100204

Pelo presente instrumento de alteração contratual, **MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do documento de identidade RG n.º 18.346.444/SSP-SP e CPF(MF) n.º 101.631.338-16, nascido em 29/11/1966, residente e domiciliado na Rua Osório Ferreira Gomes n.º 95 – Centro, nesta cidade de Taquarituba/SP, CEP – 18740-000; e **CECILIA GOBBO**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do documento de identidade RG n.º 32.254.888-3 SSP-SP e CPF(MF) n.º 272.155.688-65, nascida em 16/05/1.980, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant n.º 350, Centro, nesta cidade de Taquarituba/SP, CEP 18740-000, únicos sócios da Sociedade Limitada, **MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA-ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35215109120 em sessão de 15/05/1998, e posterior alteração 67.482/02-8 em sessão de 04/04/2002, com sede a Rua Mal Floriano Peixoto n.º 1146, Centro, nesta cidade e comarca de Taquarituba/SP, CEP 18.740-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 02.533.237/0001-63, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem as seguintes alterações:

I-) Por este ato determina-se a mudança da natureza jurídica da presente sociedade para a sua adequação à Lei 10.406/2002, passando agora a ser classificada como sociedade limitada.

II-) Também por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regimento das sociedades por ações, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

III-) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, CC/2002)

IV-) Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre de desembaraço de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

V-) Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



Consideradas as Alterações anteriormente descritas, faz-se a Consolidação do Contrato Social, o qual terá, a partir desta data, a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de “**MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA-ME**”, com sede e foro jurídico nesta cidade de Taquarituba/SP, à Rua Mal Floriano Peixoto nº 1146, Centro - CEP 18740-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será exploração, por conta própria do ramo de “**Serviço de Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário.**”

CLÁUSULA TERCEIRA – Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá se instalar e abrir filiais, agências, escritórios ou qualquer outra dependência, nas demais Unidade da Federação, sem prejuízo da sede e foro jurídico e perante esta deverá responder ativa e passivamente e em juízo, salvo disposições contrárias em lei.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade é de duração indeterminada.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividindo em 5000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA..... c/ 4950 quotas a R\$ 4.950,00

CECÍLIA GOBBO..... c/ 50 quotas a R\$ 50,00

TOTAL 5.000 quotas R\$ 5.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**, com poderes amplos e gerais para o uso da sociedade, em todos os atos e práticas necessárias à obtenção das finalidades sociais, administrativas, econômicas, financeiras ou representativas de qualquer origem ou efeito.

Parágrafo primeiro: É vedado aos sócios o uso do nome da sociedade em negócios estranhos ou alheios aos interesses sociais, ficando o infrator, pessoalmente, responsável pelo compromisso contraído.

Parágrafo segundo: A título de pró-labore o sócio-administrador poderá, se assim desejar e as condições econômico-financeiras da sociedade o permitir, retirar uma importância que será levada à conta de despesas da sociedade.



CLÁUSULA SÉTIMA – Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o do ano civil, com término em 31 de Dezembro.

CLÁUSULA NONA – Ao final de cada exercício social será procedido o levantamento do balanço, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à Formação de Reservas de Lucros, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando as suas atividades sociais com o herdeiro ou herdeiros do falecido; todavia, a não admissão dos sucessores, implicará em que num prazo de 30 (trinta) dias, será efetuado um balanço geral acompanhado da demonstração dos resultados para a apuração dos haveres, cujo montante, se positivo, ser-lhe-ão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais mensais e sucessivas, sem acréscimos, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do balanço especialmente efetuado para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio que deseja retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio retirante, após quitar as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data da averbação de sua saída.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais das sociedades por ações.

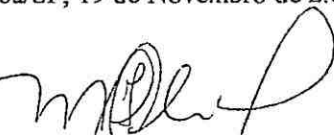
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O foro do presente contrato é o Taquarituba – SP, com preferência expressa sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados e em comum acordo, assinam o presente instrumento particular, por si e sucessores, obrigando-se fielmente a cumprirem suas cláusulas, disposições e condições aqui pactuadas, tudo na presença das duas testemunhas abaixo assinadas e em três vias de igual teor e data.

Taquarituba/SP, 19 de Novembro de 2.003.



MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA



CECILIA GOBBO

TESTEMUNHAS:



FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS

RG: 24.701.042-X SSP/SP

CPF: 174.113.958-97



SÉRGIO MARCOS CHRISTINO

RG: 20.987.326 SSP/SP

CPF: 136.773.698-60



SINGULAR

JUCESP

07 01 08



JUCESP PROTOCOLO

0.000.231/08-3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - ME

CNPJ: 02.533.237/0001-63

NIRE: 35.215.109.120

MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG: 18.346.444 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 101.631.338-16, residente e domiciliado à Rua Osório Ferreira Gomes, 101, centro, Taquarituba-SP, CEP: 18.740-000;

CECILIA GOBBO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG.: 32.254.888-3 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 272.155.688-65, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, 350, centro, Taquarituba-SP, CEP: 18740-000;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com a denominação social de **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - ME**, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, n.º. 1146, centro, Taquarituba-SP, CEP: 18740-000, devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.215.109.120 em sessão de 15/05/1998 e última alteração sob n.º. 74.566/04-0 em sessão de 10/02/2004, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 02.533.237/0001-63, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. – A sócia **CECILIA GOBBO**, possuidora de 50 (cinquenta) quotas, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital ao sócio admitido **MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 34.862.598-4 SSP/SP e do CPF (MF) n.º. 368.228.218-13, residente e domiciliado à Rua Osório Ferreira Gomes, 101, centro, Taquarituba-SP, CEP: 18740-000

Cláusula 2ª. – A sócia que se refira da sociedade, declara haver recebido de **MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR**, neste ato, a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) pela venda de sua parte, assim, também como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUL 30
07 01 08

Cláusula 3ª - O capital social, por força da cessão e transferência de quotas passa a ser distribuído em:

MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA.....	4950 quotas.....R\$	4.950,00
MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR.....	50 quotas.....R\$	50,00
TOTALIZANDO	5000 quotas.....R\$	5.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª. - O objeto social passa a ser de **Serviço de Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário; Comercio varejista de artigos de papelaria e comércio varejista de suprimentos para informática.**

Cláusula 5ª. - A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente ou conjuntamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6ª. - O sócio e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 7ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 8ª. - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1146, centro, CEP: 18740-000.

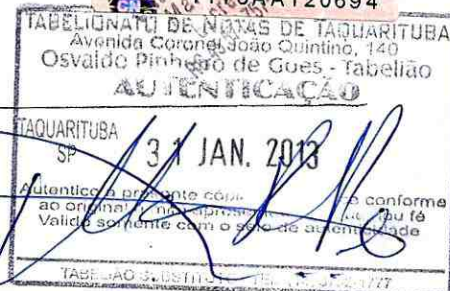
Todas as demais cláusulas, não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUCESP

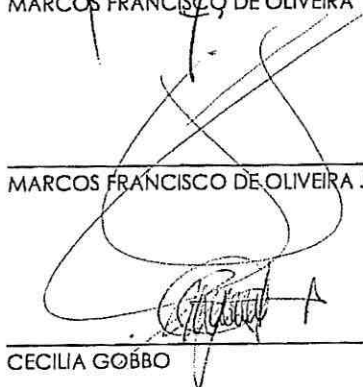
07 01 08

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Taquarituba- SP, 20 de Novembro 2007.



MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA



MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR



CECILIA GOBBO

TESTEMUNHAS:-

1) 

ANDREA CRISTINA DOS SANTOS
RG: 14.435.851-7 SSP-SP
CPF: 088.947.598-90

2) 

IRANIDES MARIA PEREIRA
RG: 14.435.866 SSP/SP
CPF: 072.074.188-25



TABELIONATO DE NOTAS DE TAQUARITUBA
Avenida Coronel João Quintino, 140
Osvaldo Pinheiro de Góes - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

TAQUARITUBA
SP

17 JAN. 2013

Autentico a presente cópia
ao original a qual apror...
Valido somente com o selo de autenticação



Cartório
Mariane
Escritório
RG 45.577.757-3

JUCESP

13.11.11

13

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA -ME

CNPJ: 02.533.237/0001-63

NIRE: 35.215.109.120

MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA, Brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG: 18.346.444 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 101.631.338-16, residente e domiciliado à Rua Osório Ferreira Gomes, 101, centro, Taquariluba-SP, CEP: 18.740-000;

MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 34.862.598-4 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 368.228.218-13, residente e domiciliado à Rua Osório Ferreira Gomes, 101, centro, Taquariluba-SP, CEP: 18740-000

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com a denominação social de MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - ME, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, n.º 1146, centro, Taquariluba-SP, CEP: 18740-000, devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.215.109.120 em sessão de 15/05/1998 e última alteração sob n.º 2.065/08-3 em sessão de 07/01/2008, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.533.237/0001-63, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – A sociedade passará a sede para Rua Osório Ferreira Gomes 95, Centro, Taquariluba, Estado de São Paulo, CEP 18740-000, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições vigentes.

Cláusula 2ª.- O objeto social passa a ser : Serviço de acabamento gráfico.

Cláusula 3ª.- O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado no ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA.....	1.950 quotas.....R\$ 4.950,00
MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR.....	50 quotas.....R\$ 50,00
TOTALIZANDO	5.000 quotas.....R\$ 5.000,00

MP

8

8

8

50

20.170



JUCESP
13.111

II

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/1978 e seu prazo de duração é indeterminado.

Todas as demais cláusulas, não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Taquariluba- SP, 03 de Janeiro 2011.

MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA

MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

TESTEMUNHAS:-

1) Andrea Cristina dos Santos
ANDREA CRISTINA DOS SANTOS
RG: 14.435.851-7 SSP-SP
CPF: 088 947 598-90

2) Iranides Maria Pereira
IRANIDES MARIA PEREIRA
RG: 14.435.866 SSP/SP
CPF: 072.074.188-25





JUCESP
31.11.19

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - ME

CNPJ: 02.533.237/0001-63

NIRE: 35.215.109.120

MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG: 18.346.444 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 101.631.338-16, residente e domiciliado à Rua Osório Ferreira Gomes, 101, centro, Taquarituba-SP, CEP: 18.740-000;

MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 34.862.598-4 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 368.228.218-13, residente e domiciliado à Rua Osório Ferreira Gomes, 101, centro, Taquarituba-SP, CEP: 18740-000

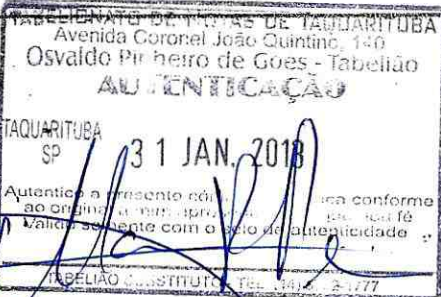
Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com a denominação social de **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - ME**, com sede à Rua Osório Ferreira Gomes, 95, centro, Taquarituba-SP, CEP: 18740-000, devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.215.109.120 em sessão de 15/05/1998 e última alteração sob n.º 11.141/11-6 em sessão de 13/01/2011, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.533.237/0001-63, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – A sociedade passará a sede para Rua Mal. Floriano Peixoto, 1146, Centro, Taquarituba, Estado de São Paulo, CEP 18740-000, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições vigentes.

Cláusula 2ª.- O objeto social passa a ser : **Serviço de impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário.**

Cláusula 3ª- O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado no ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios: -

MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA.....4.950 quotas.....R\$ 4.950,00



MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR..... 50 quotas.....R\$ 50,00
TOTALIZANDO5.000 quotas.....R\$ 5.000,00

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Todas as demais cláusulas, não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Taquarituba- SP, 24 de Janeiro 2011.

MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA

MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

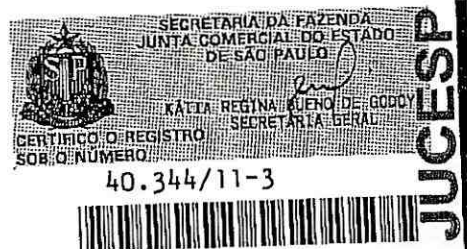
TESTEMUNHAS:-

1) Andrea Cristina dos Santos

ANDREA CRISTINA DOS SANTOS
RG: 14.435.851-7 SSP-SP
CPF: 088 947 598-90

2) Benedita Mendonça Magalhães

BENEDITA MENDONÇA MAGALHÃES
RG: 14.435.840 SSP/SP
CPF: 038.705.858-38



MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - EPP
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1146 – Taquarituba-SP
CNPJ: 02.533.237/0001-63
I.E. 685.014.080.110

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 004/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - EPP, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente na forma da Lei.

Taquarituba-SP, 04 de Fevereiro de 2013.



Marcos Francisco de Oliveira Junior - Procurador
CPF 368.288.218-13 - RG 34.862.598-4

02.533.237/0001-63

Marquinhos Artes Gráficas Ltda. - EPP

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1146

Centro - Cep 18.740-000

Taquarituba - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35215109120		15/05/1998	01/04/1998				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
02.533.237/0001-63		RUA MAL FLORIANO PEIXOTO		1146			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	TAQUARITUBA	SP	18740-000	R\$	5.000,00		

OBJETO SOCIAL
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

SÓCIO ADMINISTRADOR							
NOME							
MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA OZORIO FERREIRA GOMES				BR	CASA		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
CENTRO	TAQUARITUBA	SP	18740-000	18346444			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
101.631.338-16	SÓCIO ADMINISTRADOR					4.950,00	

SÓCIO							
NOME							
MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA OSORIO FERREIRA GOMES				101			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
CENTRO	TAQUARITUBA	SP	18740-000	348625984			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
368.228.218-13	SÓCIO					50,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
07/08/2012	821.147/12-2	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

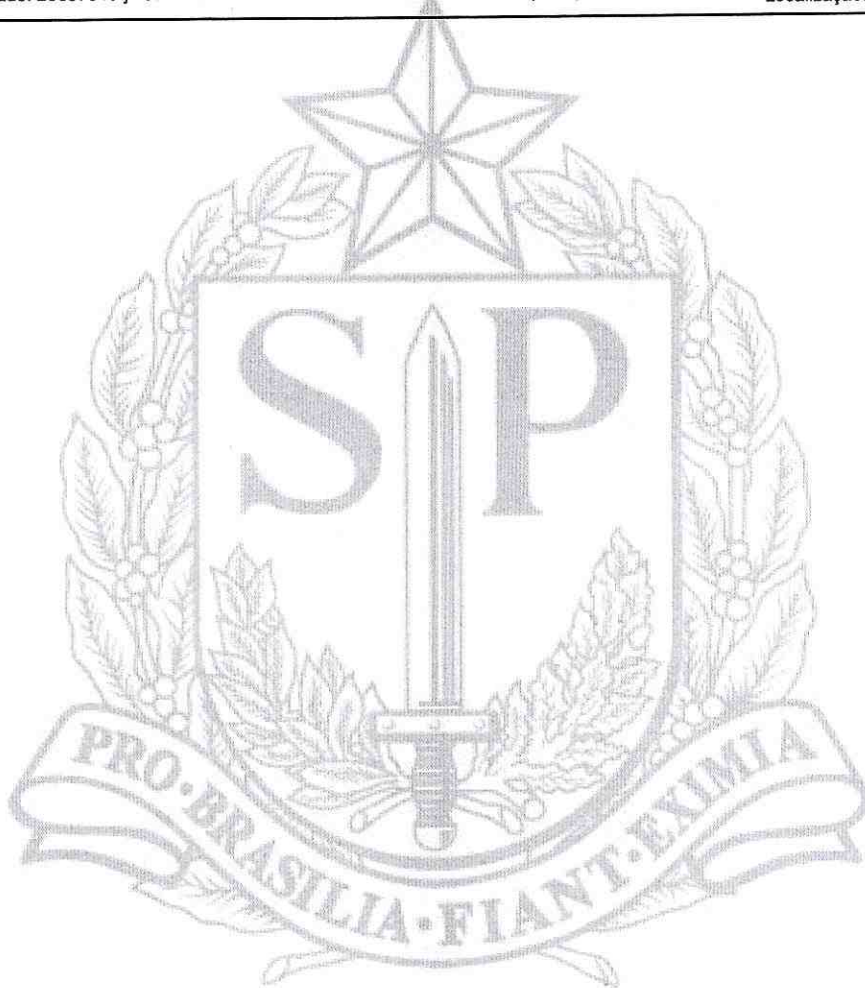
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215109120
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/01/2013



Certidão Simplificada emitida para ANDREA CRISTINA DOS SANTOS:08894759890
[Autenticidade: 28697540] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN
<autenticajucesp@fazenda.sp.gov.br>
Assinado por: GISELA SIMIEMA CESCHIN
Data: 21/01/2013 08:50:41 -02:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: São Paulo



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã

CNPJ 75.218.750/0001-33



Anexo I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

À

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã, inscrita no CNPJ 75.218.750/0001-33, sediada à Rua Marcia de F. Alves Pereira - 400, na cidade de Ibiporã - PR, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Ibiporã, 30 de Janeiro de 2013.


Bilsã Pereira
Presidente
RG 2.012.893/SSP PR

75218750/0001-33

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ

RUA MARCIA DE F. A. PEREIRA, S/N
CEP 86200-000

IBIPORÃ - PR

Rua Márcia de Figueiredo Alves Pereira - 400

Ibiporã - Paraná - CEP. 86.200-000

Fone: (43) 3258-8500 Fax: (43) 3258-8526

www.ibipora.apaebrasil.org.br - ibipora@apaebrasil.org.br

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã

CNPJ 75.218.750/0001-33



Anexo II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

Pelo presente, a empresa APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã, situada à Rua Marcia de F. Alves Pereira - 400, CNPJ 75.218.750/0001-33, através de seu representante legal, Sr. Bilsã Pereira, Presidente, outorga à Sra. Celia Regina Pereira de Souza, portadora do documento de Identidade nº 3.880.187-2, emitido pela SSP - PR, e do CPF nº 539.622.739-72, amplos poderes para participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013, junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, inclusive interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Ibiporã, 30 de Janeiro de 2013.



Bilsã Pereira
Bilsã Pereira
Presidente
RG 2.012.893/SSP PR



75218750/0001-33

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ

RUA MARCIA DE F. A. PEREIRA, S/N
CEP 86200-000

IBIPORÃ - PR

Rua Márcia de Figueiredo Alves Pereira - 400
Ibiporã - Paraná - CEP. 86.200-000

Fone: (43) 3258-8500 Fax: (43) 3258-8526

www.ibipora.apaebrasil.org.br - ibipora@apaebrasil.org.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE IBIPORÁ - ESTADO DO PARANÁ

CGC: 03.560.686/0001-63

Jusênio Carlos Silva Lustoza – Oficial

Rua Padre Vitoriano Valente, 541 – CEP: 86.200-000 – IBIPORÁ – PARANÁ

Fone/fax : 0XX43 3158-4060 – Serventia não funciona no prédio do Fórum



CERTIDÃO

C e r t i f i c o a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório a meu cargo, nos livros de registros e demais papéis nele existentes, verifiquei constar registrado em Pessoas Jurídicas o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÁ-APAE, protocolado sob nº 1295, em 23/12/1968, sob nº 19, livro A-01; Primeira Alteração do Estatuto em 24/04/1969, nº 19/01, livro A-01; Segunda Alteração do Estatuto protocolada sob nº 1322, em 14/07/1969, nº 19/02, Livro A-01; Terceira Alteração do Estatuto protocolada sob nº 5232, em 26/07/1994, nº 19/03, Livro A-01; Quarta Alteração do Estatuto, protocolado sob nº 11291, em 13/08/2002, nº 19/04, do Livro A-04; Quinta Alteração do Estatuto protocolada sob nº 12558, em 29/12/2003, nº 19/05, Livro A-06; Sexta Alteração do Estatuto protocolada sob nº 13288, em 23/11/2004, nº 19/06, Livro A-07; Sétima Alteração do Estatuto protocolada sob nº 14638, em 09/11/2006, nº 19/07, Livro A-010; Oitava Alteração do Estatuto protocolada sob nº 16094, em 05/05/2009, nº 19/08, Livro A-12; Nona Alteração do Estatuto protocolada sob nº 17804, em 13/04/2011, nº 19/09, Livro A-15, e Décima Alteração Contratual registrada no Lv. A-16, fls. 257 a 282, sob nº 19/10, e protocolo 18856, em 09/07/2012, sendo a referida Associação inscrita no CNPJ sob o nº 75.218.750/0001-33. Nada mais com relação ao pedido feito. Dou fé. Eu, Aline Aparecida Minzon Bai, Escrevente, digitei, dato e assino.

Ibiporã, 31 de janeiro de 2013.

Aline Aparecida Minzon Bai
E. Juramentada



Rua Pe Vitoriano Valente, 541 – CEP: 86.200-000 – IBIPORÁ – PARANÁ

Fone : 0XX43 3158-4060

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGÁR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© FOTOCOPIAR É PROIBIDO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.880.187-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/1991

NOME CELIA REGINA PEREIRA DE SOUZA

ENDEREÇO R. PRIMEIRO DE MAIO, 1026 FONE: (43) 3154-4445

CIDADE LONDRINA/PR

ORIGEM COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFÍCIO C.CAS 6740, LIVRO=826, FOLHA=20V

CPF 539.622.739-72

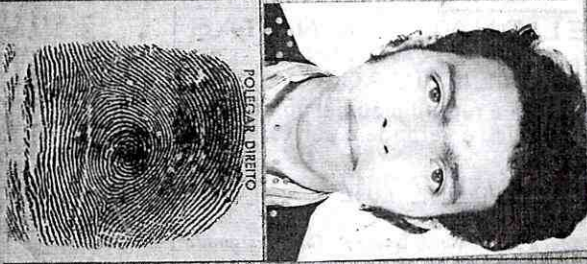
CURITIBA-PR

DATA DE NASCIMENTO 06/03/1965

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



POLGAR DIREITO

Bilsa P
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MÓDIA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS
R. PRIMEIRO DE
MAIO, 1036
Fone: (43) 3158-4445
IBIPORÃ - PR

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 2.012.893

NOME BILSA PEREIRA

Jose Elias Pereira
Maria Alexandre Pereira

Rua V. do Paraíso - PR 07/Nov/1958
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - PR 10/Nov/1977

EUDES BRANDINI DE OLIVEIRA
DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MÓDIA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CNPJ - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome BILSA PEREIRA

Nº de inscrição 324203409-06

Data do Nascimento 07/11/58



TABELIONATO DE NOTAS
R. PRIMEIRO DE
MAIO, 1036
Fone: (43) 3158-4445
IBIPORÃ - PR

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CNPJ, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Bilsa P*

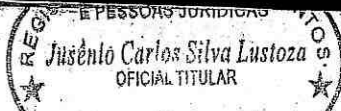
BILSA PEREIRA

S
E
R
V
I
D

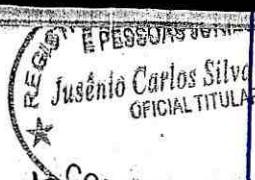
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 29/11/93

[Handwritten signatures and marks]



Ata de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Iliporã - Pr.
Em 13 dias do mês de novembro de dois mil e dez, às nove horas, na sede da APAE de Iliporã, situada na rua Márcia de Figueiredo Alves Pereira, nº 400, neste município, Estado do Paraná, com a presença dos associados e pais conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no jornal Tribuna de Iliporã e afixado em lugares públicos, a partir do dia onze de outubro, a Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da APAE, sendo eleitos para condução da sessão o Presidente eleito e o secretário, respectivamente Sr. Cleiza Soares de Sá do C. Soraya Fantini, sendo convocados o Presidente da APAE de Iliporã, Sr. Bilsa Pereira e o diretor administrativo Sr. Edson Aparecido Gomes para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2008/2010. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura dos Pareceres do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2011 a 31/12/2013. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação ficando constituída dos seguintes membros: Presidente Sr. Bilsa Pereira, residente na rua Estivan Gomes Ribeiro, nº 35, CPF nº 324.203.409-06; Vice-Presidente Sr. Doraldo Cardoso; 1º Diretor Secretário Sra. Maria Cecília Cardoso Batina, residente na rua Rui Barbosa, nº 39, CPF 027.627.618-32; 2º Diretor Secretário Eliane Vieira dos Santos, RG 3.575.978-6/Pr; 1º Diretor Financeiro Sr. Mohamed Kassam El Kodri, residente na

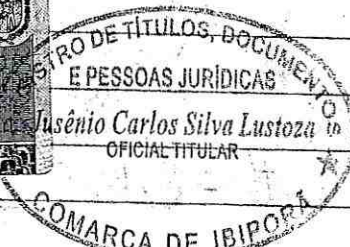


IBIPORÁ - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
31 JAN 2013
Natalia Bianca Siqueira Sardi Guerra - Adv. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Muelena Aparecida Albuca Silva - Escrevente
Lumi Pontes Matsuta - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO 1135
O selo de autenticidade está na última folha.

7-20,
es,
on
Sra
51.
ur
g-
is-
cis,
ria
Uho
a
lag
a,
a
v-
no
na
oia
na
mei
50
te
po
v-
a
do
is
es
-

tivesse interesse em ter o seu objetivo: despertar novas lideranças das comunidades com deficiência, que é de valor para o meio ambiente. Em tempo, o relatório apresentado pelo Sr. Belsa e pelo Sr. Edson foi das atividades, ficando a Aprovação do Balanço Financeiro, conforme Estatuto da APAE, para ser realizada até maio de 2011. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cujas atas foi lavrada por mim, Soraya Fantini e vai assinada também pela Presidente da Assembleia. Soraya Fantini.

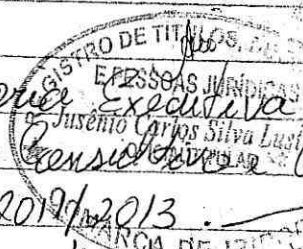
Juiz fechos de J. J. J. J.

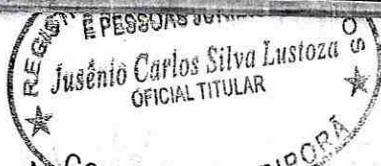


SERVIÇO REGISTRAL LUSTOZA
Protocolo sob nº 17.552
Registrado sob nº 12.824
Do livro 867 fls. 129 a 130
Ibiporá, 06/12/2010
Andreia Longhi Hangai
E. Juramentada

Ata da reunião da posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo, Conselho Consultivo e Auto-defensores da APAE de Ibiporá para o triênio 2011/2013.

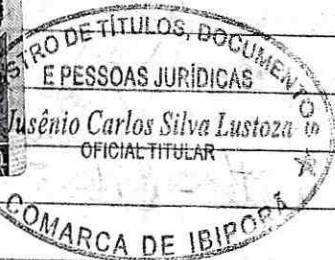
Nos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às vinte horas na sala de reuniões da APAE de Ibiporá, foi realizada a cerimônia de posse da Diretoria da APAE de Ibiporá, eleita em Assembleia Geral, no dia Treze de novembro do ano de dois mil e dez, para a gestão de 2011, 2012 e 2013 (dos anos de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze). Presentes os membros da Diretoria, pais e funcionários. De início a Sra. Jeissiane Ferreira Alcântara, secretária do setor administrativo da APAE, recepcionou os presentes cumprimentando-os e dando





7-20, tivesse interesse com único objetivo: despertar novas lideranças das famílias das pessoas com deficiência, que é de suma importância para o movimento. Em tempo, o relatório apresentado pelo Sr. Belsa e pelo Sr. Edson foi das atividades, ficando a Aprovação do Balanço Financeiro, conforme Estatuto da APAE, para ser realizada até maio de 2011. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cujas atas foi lavrada por Soraya Fantini e vai assinada também pela Presidente da Assembleia. Soraya Fantini.

Juiz de Paz de Ibiaporá.



SERVIÇO REGISTRAL LUSTOZA	
Protocolo sob nº	17.552
Registrado sob nº	12.524
Do livro	B-67 fls. 123 a 124
Ibiaporá,	06/12/2010
Andreia Longhi Hangai	
E. Juramentada	

Ata da reunião da posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo, Conselho Consultivo e Auto-defensores da APAE de Ibiaporá para o Triênio 2011/2013.

Nos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às vinte horas na sala de reuniões da APAE de Ibiaporá, foi realizada a cerimônia de posse da Diretoria da APAE de Ibiaporá, eleita em Assembleia Geral, no dia Treze de novembro do ano de dois mil e dez, para a gestão de 2011, 2012 e 2013 (dois anos de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze). Presentes os membros da Diretoria, pais e funcionários. De início a Sra. Jeissiane Ferreira Alcântara, secretária do setor administrativo da APAE, recebeu os presentes cumprimentando-os e dando

**TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORÁ - PR
AUTENTICAÇÃO**

Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

31 JAN 2013

EN1483785

75

SERVIÇO REGISTRAL LUSTOZA
Protocolo sob nº 32609
Registrado sob nº 32671
Do livro 3-67 fls. 253/254
Ibiporá, 07/01/2013
Andreia Longhi Hangai
E. Juranmentada

Aline Aparecida Milson Bai
E. JURAMENTADA

Conselho de Administração

Abelardo Furtado -

Hidemitsu Takahashi

Laudiceia Pignoli -

Maria Aparecida Farias -

Orlando Ardaia Monteiro

Rosilene Aparecida Venâncio -

Silvano Fernandes de Melo Mota -

Sonja Aparecida da Silva -

Zilda Caldeira -

Zilda Aparecida Caldeira

Conselho Consultivo:

Jose Justino Alves Pereira -

Antonio Eraldo Mei Martire -

Jose James Sobrinho -

Meiza Soares de Sá -

Meiza Soares de Sá -

Neste momento declaro Empressados os membros da

Diretoria Gestão 2011/2013. Declaro também, Empressados

os Auto defensores Cristina Teixeira, aluna do curso

pão XXIII e Leonardo Semprebon, Aluno. Convido agora o Senhor

Bilsa Pereira, Presidente reeleito para fazer uso da

palavra. O Sr. Bilsa agradece a presença de todos; os

vereadores Toninho e Diva, os Pastores Valdir Silveiro e Jose

Carlos Velandi, aos pais e as mães e aos funcionários. Agra-

deceu também, a todos os Presidentes que o antecederam e

garantir o respeito ao Estatuto da ALPE. Logo após pub-

meteu a apreciação e deliberação do nome do Dr. Fausto Pupo

de Moraes como Procurador Jurídico da ALPE. Após votação, fica

aprovada a indicação. Nada mais havendo, deu-se por encerrada

a reunião e eu, Maria Clelia, lavrei e presenti ata que

vai assinada por todos os presentes. Em tempo, onde se lê Pastor

Maíres Ramoz de Vera por lido Pastor Valdir Silveiro.

Maria Clelia Bezerra

ESTATUTO

DA

APAE

DE

IBIPORÃ

10ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE IBIPORÃ

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins



Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã ou, abreviadamente, Apae de Ibiporã, fundada em Assembléia realizada em 13 de Julho de 1968 nesta cidade de Ibiporã, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Ibiporã é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua: Marcia de Figueiredo Alves Pereira, nº. 400, bairro Saída para Jataizinho, e foro no município de Ibiporã, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Ibiporã tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Ibiporã adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Ibiporã, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

[Handwritten signatures and stamps]
04/03/2012

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apaé.



Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins desta Apaé, nos limites territoriais do seu município:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apaé se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apaé;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp with the number 0433227.



V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

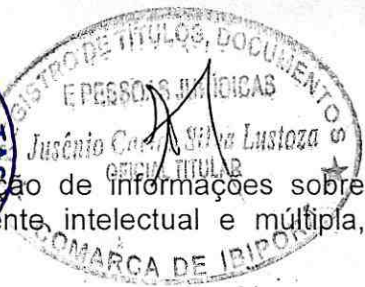
XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência; preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Ibiporã integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos

positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício



Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social



Art. 13 – A Apae de Ibiporã é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the number 39227 and the name Nara.

V – especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

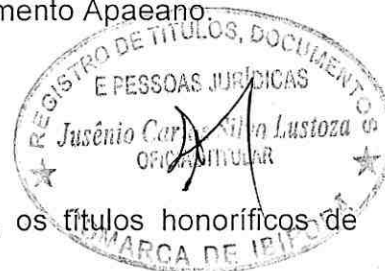
VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.



Seção II

Dos Títulos Honoríficos



Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;



II – participar das Assembléias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

7
OAB 30227



II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

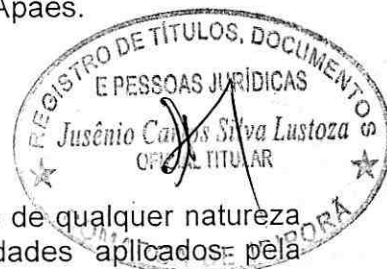
IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados



Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembléia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

8
[Handwritten signatures and initials]

Seção VI



Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurado aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

9
[Handwritten signatures and initials]

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 23 – A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller ones, some with dates like 07/02/27.



§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativas, editais afixadas no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembléias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.



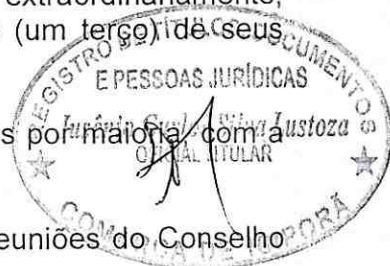
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number 0433227.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.



§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.



§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participarem, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right, some with dates like 07/30/2017.



XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembléia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunirem-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;



Handwritten signatures and stamps at the bottom right, including a date stamp "04/03/2012" and various initials.

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.



Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.



§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be "Jusélio Carlos de Lustoza" and other initials.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente;

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;





XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembléia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembléia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembléia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembléia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

[Handwritten signatures and stamps]
07/03/2012



III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a date stamp "04/30/2013".

I – secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;



VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.



Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual

[Handwritten signatures and initials]
04/10/2012

e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria criam espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam freqüentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos Ex-presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os Ex-presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do Ex-presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a date stamp "09/03/2012".



Art. 47 – A Assembléia Geral verificará se o Ex-presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

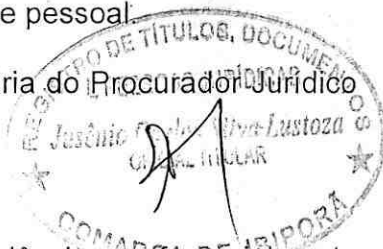
Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a date stamp "04/30/2013".

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas;

X – Vendas e prestações de SERVIÇOS GRÁFICOS.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, along with the number 23 and the text 'AB 30-227'.



Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultâneas, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae, cônjuge, companheiro, parentes consangüíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;

- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulamento pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a prominent signature that appears to be 'AB30222'.



Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembléias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

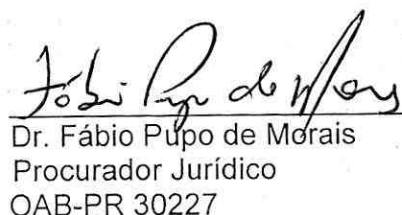
Ibiporã 21 de Junho de 2012.



Bilsa Pereira
Presidente da APAE

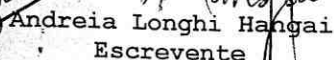

Neuza Soares de Sá
Presidente da FEAPAE-PR


Soraya Fantini
Secretária


Dr. Fábio Pupo de Moraes
Procurador Jurídico
OAB-PR 30227

Serviço Registral Lustoza

PROTOCOLADO SOB Nº 0018856
REGISTRADO SOB Nº 0000350/10
NO LIVRO A-016
FLS. 257 A 282
Ibiporã, 09 de julho de 2012

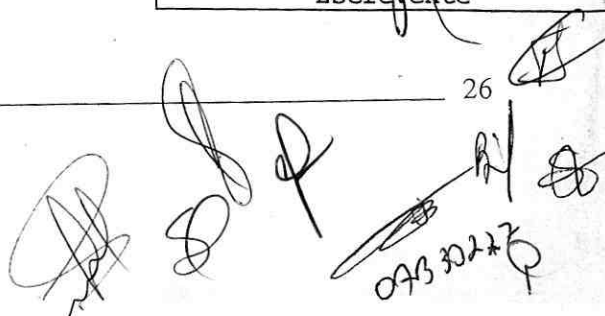

Andreia Longhi Hangai
Escrevente



Serviço Registral Lustoza

PROTOCOLADO SOB Nº 0018856
REGISTRADO SOB Nº 0000019/10
NO LIVRO A-016
FLS. 257 A 282
Ibiporã, 09 de julho de 2012


Andreia Longhi Hangai
Escrevente





Gráfica Barbosa

H B NOHEMANN - ME

Rua Dr. Lincoln Graça, 592 – Centro – CEP: 86.455-000

Joaquim Távora – PR – Telefone/Fax: (043) 3559-1436

CNPJ: 17.256.963/0001-53 – Inscrição Estadual: 90615533-87

E-mail: agbegrafica@yahoo.com.br

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa **H B NOHEMANN** situada na Rua Dr. Lincoln Graça, na cidade de Joaquim Távora – PR, CNPJ nº 17.256.963/0001-53, através de seu titular, HELENA BARBOSA NOHEMANN, outorga ao Sr. FÁBIO JÚNIOR NOHEMANN, R.G. nº 7.955.807-9, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 004/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Guapirama - PR, em 04 de Fevereiro de 2013.



Helena Barbosa Nohemann

Representante: HELENA BARBOSA NOHEMANN

CPF: 330.581.139-00

RG: 1.199.065/PR.

17 256 963/0001-53
I.E.: 90 615 533-87
H. B. NOHEMANN
Rua Dr. Lincoln Graça, 592 - Centro
JOAQUIM TÁVORA - PR



Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 17.256.963/0001-53

Nome Empresarial : H B NOHEMANN - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 30/11/2012

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário H B NOHEMANN, estabelecido na RUA DR LINCOLN GRAÇA, 592, TERREO, CENTRO, JOAQUIM TÁVORA, PR, CEP: 86.455-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JOAQUIM TÁVORA - PR, 28 de Novembro de 2012.

Helena Barbosa Nohemann

Empresário: HELENA BARBOSA NOHEMANN

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>30 NOV. 2012</u> <i>Fábio Toledo Fonseca</i> Fábio Toledo Fonseca RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR	Etiqueta de registro JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2012 SOB NÚMERO: 20127979700 Protocolo: 12/797970-0, DE 30/11/2012 Res: 41 1 0734411 8 NOHEMANN <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
--	--

17 256 963/0001-531
I.E.: 90 615 533-87
H. B. NOHEMANN
Rua Dr. Lincoln Graça, 592 - Centro
Centro - CEP: 86455-000
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ



Gráfica Barbosa

H B NOHEMANN - ME

Rua Dr. Lincoln Graça, 592 – Centro – CEP: 86.455-000

Joaquim Távora – PR – Telefone/Fax: (043) 3559-1436

CNPJ: 17.256.963/0001-53 – Inscrição Estadual: 90615533-87

E-mail: agbgrafica@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 004/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa **H B NOHEMANN - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.256.963/0001-53 e Inscrição Estadual nº. 90615533-87, sediada na Rua Dr. Lincoln Graça, 592, na cidade de Joaquim Távora – PR, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Guapirama - PR, em 04 de Fevereiro de 2013.

17 256 963/0001-53
I.E.: 90 615 533-87
H. B. NOHEMANN
Rua Dr. Lincoln Graça, 592 - Centro
Centro - CEP: 86455-000
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

Helena Barbosa Nohemann

Representante: HELENA BARBOSA NOHEMANN

CPF: 330.581.139-00

RG: 1.199.065/PR.

[Handwritten signatures]

MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA
LICENCIADO

2013

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

922012

NOME: H B NOHEMANN - ME

ENDEREÇO: RUA DR. LINCOLN GRAÇA, Nº 592

ATIVIDADE: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO -
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS -
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA -
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS - COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - COMERCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E
EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

CNPJ 17.256.963-0001-53

INSC. EST.:

RESTRIÇÕES: ALVARÁ N.º 92/2012 DO LIVRO 7 AS FOLHAS 148 DE 12/12/2012.

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2013

JOAQUIM TAVORA - PR- 04 FEVEREIRO 2013

Tadeu R. Almeida
TADEU RODRIGUES DE ALMEIDA
DIVISÃO FAZENDÁRIA



[Handwritten signatures and marks]



Gráfica Barbosa

H B NOHEMANN - ME

Rua Dr. Lincoln Graça, 592 – Centro – CEP: 86.455-000

Joaquim Távora – PR – Telefone/Fax: (043) 3559-1436

CNPJ: 17.256.963/0001-53 – Inscrição Estadual: 90615533-87

E-mail: agbegrafica@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão nº 004/2013

Prezados Senhores:

A empresa H B NOHEMANN – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.256.963/0001-53, com sede na cidade de Joaquim Távora – PR, sito à Rua Dr. Lincoln Graça, 592, na cidade de Joaquim Távora – PR, **DECLARA**, para todos os fins, que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Guapirama – PR, 04 de Fevereiro de 2013.

17 256 963/0001-53
I.E.: 90 615 533-87
H. B. NOHEMANN
Rua Dr. Lincoln Graça, 592 - Centro
Centro - CEP: 86455-000
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

Helena Barbosa Nohemann

Representante: HELENA BARBOSA NOHEMANN
CPF: 330.581.139-00
RG: 1.199.065/PR.

[Handwritten signatures and initials]



Gráfica Barbosa

H B NOHEMANN - ME

Rua Dr. Lincoln Graça, 592 – Centro – CEP: 86.455-000

Joaquim Távora – PR – Telefone/Fax: (043) 3559-1436

CNPJ: 17.256.963/0001-53 – Inscrição Estadual: 90615533-87

E-mail: agbegrafica@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 004/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA
PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Item	Quant	Descrição	V. Unit.	TOTAL
1	5000 ✓	Ficha de consulta	0,05	250,00
2	5000 ✓	Carterinhas para Paciente	0,04	200,00
3	100 ✓	Bloco Receituário Médico em 2 vias uma branca / amarela 50 x 2	2,64	264,00
4	50 ✓	Bloco ROA 100 x 1	4,71	235,50
5	400 ✓	Bloco Requisição de exames carbono 50 x 2	6,68	2.672,00
6	80 ✓	Bloco Guia de encaminhamento 100 x 1	4,66	372,80
7	20 ✓	Bloco Requisição de diária e medicamento em duas vias	2,66	53,20
8	20 ✓	Bloco de urgência/emergência 100 x 1 via	2,66	92,40
9	200 ✓	Papel para certificado	0,14	28,00
10	2000 ✓	Envelopes pequeno timbrado 114x162	0,21	420,00
11	2000 ✓	Envelopes grande timbrado 24 x 34	0,21	420,00
12	60 ✓	Bloco receituário azul 50 x 1	0,76	45,60
13	3000 ✓	Carteirinha de controle de medicamentos para paciente	0,04	120,00



Gráfica Barbosa

H B NOHEMANN - ME

Rua Dr. Lincoln Graça, 592 – Centro – CEP: 86.455-000

Joaquim Távora – PR – Telefone/Fax: (043) 3559-1436

CNPJ: 17.256.963/0001-53 – Inscrição Estadual: 90615533-87

E-mail: agbegrafica@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant	Descrição	V. Unit.	TOTAL
14	30	Bloco ficha A PSF 100 x 1	4,60	138,00
15	30	Bloco ficha de hiperdia 100 x 1	4,58	137,40
16	10	Bloco APAC	5,10	51,00
17	10	Bloco TFD 100 x 1	5,10	51,00
18	10	Bloco SSA 2 50 x 1	2,70	27,00
19	10	Bloco PMA 2 50 x 1	2,70	27,00
20	10	Bloco Registro permanente de vacinação 50x1	2,70	27,00
21	1000	Etiqueta para remessa de espécimes	0,29	290,00
22	5.000	Folder campanha da dengue couche 120 gr	0,11	550,00
23	4000	Ficha de visita	0,04	160,00
24	10	Bloco boletim de reconhecimento geografico 100 x 1	5,10	51,00
25	5.000	Boletim diário do Guarda	0,05	250,00
26	10	Bloco Boletim resumo semanal do serviço antivetorial	5,76	57,60
27	1000	Boletim de itinerário de trabalho	0,05	50,00
28	80	Bloco plano terapêutico e tratamento 100 x 1	4,73	378,40



Gráfica Barbosa

H B NOHEMANN - ME

Rua Dr. Lincoln Graça, 592 – Centro – CEP: 86.455-000

Joaquim Távora – PR – Telefone/Fax: (043) 3559-1436

CNPJ: 17.256.963/0001-53 – Inscrição Estadual: 90615533-87

E-mail: agbgrafica@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant	Descrição	V. Unit.	TOTAL
29	200	Bloco laudo médico para AIH 50 x 1	2,31	462,00
30	500	Pasta individual para aluno	0,84	420,00
31	50	Bloco de requisição controle de gasto 50 x2 via formato 16	2,64	132,00
32	50	Bloco de requisição de abastecimento auto copiativo 2 cores formato 32	4,36	218,00
33	20	Carimbos madeira	8,40	168,00
34	20	Carimbos Auto tintado	25,70	514,00
35	15	Bloco Papel timbrado 4 x 0 cores 100 x 1	8,14	122,10
36	2000	Pasta balancete	0,46	920,00
37	1000	Cartilha c/ 8 página capa colorida	1,26	1.260,00
38	500	Cartaz informativo 48 x 66 couchê 180 gr	2,24	1.120,00
39	10000	Panfletos coloridos 21 x 15 couche 120 gr	0,05	500,00
40	10000	Folder colorido F/V informativo couche 120 gr	0,06	600,00
41	1500	Capa de ITPU 4 X 4 CORES COUCHE 170 gr Com janela	0,75	1.125,00
42	25	Caixa do Produtor – caixa 500 – 5 vias	23,52	588,00
43	50	Blocos de Atestado Medico	1,73	86,50
44	20	Blocos laudo medico para solicitação de procedimentos processados através do BPA	5,32	106,40



Gráfica Barbosa

H B NOHEMANN - ME

Rua Dr. Lincoln Graça, 592 – Centro – CEP: 86.455-000

Joaquim Távora – PR – Telefone/Fax: (043) 3559-1436

CNPJ: 17.256.963/0001-53 – Inscrição Estadual: 90615533-87

E-mail: agbgrafica@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant	Descrição	V. Unit.	TOTAL
45	50	Blocos Ficha geral de atendimento – FGA - 100x 1 Formato 1/9	4,76	238,00
46	03	Blocos Grupo de Gestante	11,00	33,00
47	1.000	Prontuários Odontológicos	0,05	50,00
			TOTAL	16.081,90

(Dezesseis mil e oitenta e um reais e noventa centavos).

Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Guapirama, 04 de Fevereiro de 2013.

Helena Barbosa Nohe mann

Representante: HELENA BARBOSA NOHEMANN

Estado civil: Casada

Cargo: Empresária

Endereço: Rua Cornélio Lourenço Bagatin, 388, Bairro: São Sebastião Joaquim Távora – PR – CEP: 86.455-000.

CPF: 330.581.139-00

RG: 1.199.065

17 256 963/0001-53
I.E.: 90 615 533-87
H. B. NOHEMANN
Rua Dr. Lincoln Graça, 592 - Centro
Centro - CEP: 86455-000
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ



Gráfica Barbosa

H B NOHEMANN - ME

Rua Dr. Lincoln Graça, 592 – Centro – CEP: 86.455-000

Joaquim Távora – PR – Telefone/Fax: (043) 3559-1436

CNPJ: 17.256.963/0001-53 – Inscrição Estadual: 90615533-87

E-mail: agbegrafica@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2013

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

H B NOHEMANN - ME

ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 04/02/2013

1 2 3 4

09021537/0001-02

CHAGAS & CARDOSO LTDA.

RUA 24 DE MAIO, 59
CENTRO - CEP 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

PROPONENTE: CHAGAS & CARDOSO LTDA.

ENDEREÇO: Rua 24 de maio, n.º 59 – Centro - FONE/FAX (43) 3534-4399 - e-mail atendimento@jkartesgraficas.com.br - CIDADE: Santo Antônio da Platina ESTADO: Paraná
CNPJ: 09.021.537/0001-02 Insc. Est. 90414363-41

Representante Legal: Fabrício Vilas Boas Cardoso, casado, empresário, RG 5.955.854-4, CPF 020.768.309-36, domicílio Rua Wenceslau Braz, 240 – Centro – Cargo Sócio Administrador.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS ÓRGÃOS DO MUNIPIO DE GUAPIRAMA, conforme lotes a seguir descritos, valor máximo de R\$ 33.651,20,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Santo Antônio da Platina, 04 de Fevereiro de 2013.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º. 004/2013 – PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O Prazo de entrega dos materiais será conforme EDITAL.

Condição de Pagamento: conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos, a partir da data de abertura do pregão.

Acompanha a presente proposta de preço a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial n.º. 004/2013

Declaro que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sócias, impostos, previdenciários, trabalhista, Securitários, tributários, fretes, taxas etc.).

Atenciosamente,

FABRÍCIO VILAS BÔAS CARDOSO
CPF 020.768.309,36 – RG 5.955.854-4 SSP-PR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CHAGAS E CARDOSO LTDA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant	Descrição	V. Unit.	TOTAL
1	5000	Ficha de consulta	R\$ 0,09	R\$ 350,00
2	5000	Carterinhas para Paciente	R\$ 0,04	R\$ 200,00
3	100	Bloco Receituário Médico em 2 vias uma branca / amarela 50 x 2	R\$ 6,00	R\$ 600,00
4	50	Bloco ROA 100 x 1	R\$ 6,00	R\$ 600,00
5	400	Bloco Requisição de exames carbono 50 x 2	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
6	80	Bloco Guia de encaminhamento 100 x 1	R\$ 6,00	R\$ 480,00
7	20	Bloco Requisição de diária e medicamento em duas vias	R\$ 4,00	R\$ 80,00
8	20	Bloco de urgência/emergência 100 x 1 via	R\$ 6,19	R\$ 123,80
9	200	Papel para certificado	R\$ 0,70	R\$ 140,00
10	2000	Envelopes pequeno timbrado 114x162	R\$ 0,14	R\$ 280,00
11	2000	Envelopes grande timbrado 24 x 34	R\$ 0,35	R\$ 700,00
12	60	Bloco receituário azul 50 x 1	R\$ 1,19	R\$ 71,40
13	3000	Carteirinha de controle de medicamentos para paciente	R\$ 0,06	R\$ 180,00
14	30	Bloco ficha A PSF 100 x 1	R\$ 5,25	R\$ 157,50
15	30	Bloco ficha de hiperdia 100 x 1	R\$ 6,00	R\$ 180,00
16	10	Bloco APAC	R\$ 9,50	R\$ 95,00
17	10	Bloco TFD 100 x 1	R\$ 9,50	R\$ 95,00
18	10	Bloco SSA 2 50 x 1	R\$ 9,50	R\$ 95,00
19	10	Bloco PMA 2 50 x 1	R\$ 9,50	R\$ 95,00
20	10	Bloco Registro permanente de vacinação 50x1	R\$ 9,50	R\$ 95,00
21	1000	Etiqueta para remessa de espécimes	R\$ 0,13	R\$ 130,00
22	5.000	Folder campanha da dengue couche 120 gr	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
23	4000	Ficha de visita	R\$ 0,08	R\$ 320,00
24	10	Bloco boletim de reconhecimento geográfico 100 x 1	R\$ 9,50	R\$ 95,00
25	5.000	Boletim diário do Guarda	R\$ 0,07	R\$ 350,00
26	10	Bloco Boletim resumo semanal do serviço antivetorial	R\$ 9,50	R\$ 95,00
Item	Quant	Descrição	V. Unit.	TOTAL
27	1000	Boletim de itinerário de trabalho	R\$ 0,13	R\$ 130,00

28	80	Bloco plano terapêutico e tratamento 100 x 1	R\$ 5,75	R\$ 460,00
29	200	Bloco laudo médico para AIH 50 x 1	R\$ 2,30	R\$ 460,00
30	500	Pasta individual para aluno	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
31	50	Bloco de requisição controle de gasto 50 x2 via formato 16	R\$ 4,00	R\$ 200,00
32	50	Bloco de requisição de abastecimento auto copiativo 2 cores formato 32	R\$ 4,00	R\$ 200,00
33	20	Carimbos madeira	R\$ 8,00	R\$ 160,00
34	20	Carimbos Auto tintado	R\$ 20,00	R\$ 400,00
35	15	Bloco Papel timbrado 4 x 0 cores 100 x 1	R\$ 28,00	R\$ 420,00
36	2000	Pasta balancete	R\$ 0,40	R\$ 800,00
37	1000	Cartilha c/ 8 página capa colorida	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
38	500	Cartaz informativo 48 x 66 couchê 180 gr	R\$ 1,95	R\$ 975,00
39	10000	Panfletos coloridos 21 x 15 couche 120 gr	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
40	10000	Folder colorido F/V informativo couche 120 gr	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
41	1500	Capa de ITPU 4 X 4 CORES COUCHE 170 gr Com janela	R\$ 0,55	R\$ 550,00
42	25	Caixa de Produtor – Caixa 500 – 5 Vias	R\$ 250,00	R\$ 6250,00
43	50	Blocos de Atestado Médico	R\$ 6,00	R\$ 300,00
44	20	Blocos laudo médico para solicitação de procedimentos processados através do BPA	R\$ 13,00	R\$ 260,00
45	50	Blocos Ficha geral de atendimento – FGA – 100x1 Formato 1/9	R\$ 15,00	R\$ 750,00
46	03	Blocos Grupo de Gestante	R\$ 62,00	R\$ 186,00
47	1.000	Prontuários Odontológicos	R\$ 0,19	R\$ 190,00
TOTAL:				R\$ 25.848,70

Valor total da proposta: R\$ 25.848,70 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias)

Santo Antônio da Platina, 04 de Fevereiro de 2013.

FABRÍCIO VILAS BOAS CARDOSO
CPF 020.768.309,36 – RG 5.955.854-4 SSP-PR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CHAGAS E CARDOSO LTDA.



JK artes gráficas

=== *agilidade e confiança*

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2013

ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

CHAGAS E CARDOSO LTDA

CNPJ: 09.021.537/0001-02

INSCR. EST.: 904.143.634-1

ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 04/02/2013

Handwritten scribbles at the top left of the page.

Handwritten scribbles at the top right of the page.

Handwritten scribble in the upper right quadrant of the page.

Handwritten scribble in the lower right quadrant of the page.

MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA. – EPP

CNPJ 02.533.237/0001-63 - I. E. 685.014.080.110

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1146 – CENTRO

TEL. (14) 3762-2343 - TAQUARITUBA – SP

E-mail: graficamarquinhos@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, conforme lote a seguir descrito, valor máximo de R\$ 33.651,20 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), **assim distribuído:**

Item	Quant	Descrição	V. Unit.	TOTAL
1	5000	Ficha de consulta	R\$ 0,10	R\$ 500,00
2	5000	Carterinhas para Paciente	R\$ 0,10	R\$ 500,00
3	100	Bloco Receituário Médico em 2 vias uma branca / amarela 50 x 2	R\$ 2,20	R\$ 220,00
4	50	Bloco ROA 100 x 1	R\$ 3,32	R\$ 166,00
5	400	Bloco Requisição de exames carbono 50 x 2	R\$ 3,11	R\$ 1.244,00
6	80	Bloco Guia de encaminhamento 100 x 1	R\$ 4,34	R\$ 347,20
7	20	Bloco Requisição de diária e medicamento em duas vias	R\$ 4,75	R\$ 95,00
8	20	Bloco de urgência/emergência 100 x 1 via	R\$ 3,83	R\$ 76,60
9	200	Papel para certificado	R\$ 1,28	R\$ 256,00
10	2000	Envelopes pequeno timbrado 114x162	R\$ 0,13	R\$ 260,00
11	2000	Envelopes grande timbrado 24 x 34	R\$ 0,26	R\$ 520,00
12	60	Bloco receituário azul 50 x 1	R\$ 1,63	R\$ 97,80
13	3000	Carteirinha de controle de medicamentos para paciente	R\$ 0,18	R\$ 540,00
14	30	Bloco ficha A PSF 100 x 1	R\$ 3,83	R\$ 114,90
15	30	Bloco ficha de hiperdia 100 x 1	R\$ 3,83	R\$ 114,90
16	10	Bloco APAC	R\$ 4,85	R\$ 48,50
17	10	Bloco TFD 100 x 1	R\$ 4,85	R\$ 48,50
18	10	Bloco SSA 2 50 x 1	R\$ 4,85	R\$ 48,50
19	10	Bloco PMA 2 50 x 1	R\$ 4,85	R\$ 48,50
20	10	Bloco Registro permanente de vacinação 50x1	R\$ 4,44	R\$ 44,40
21	1000	Etiqueta para remessa de espécimes	R\$ 0,23	R\$ 230,00
22	5.000	Folder campanha da dengue couche 120 gr	R\$ 0,16	R\$ 800,00
23	4000	Ficha de visita	R\$ 0,22	R\$ 880,00
24	10	Bloco boletim de reconhecimento geográfico 100 x 1	R\$ 4,85	R\$ 48,50
25	5.000	Boletim diário do Guarda	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
26	10	Bloco Boletim resumo semanal do serviço antivetorial	R\$ 4,85	R\$ 48,50
27	1000	Boletim de itinerário de trabalho	R\$ 0,14	R\$ 140,00
28	80	Bloco plano terapêutico e tratamento 100 x 1	R\$ 3,32	R\$ 265,60
29	200	Bloco laudo médico para AIH 50 x 1	R\$ 3,11	R\$ 622,00
30	500	Pasta individual para aluno	R\$ 0,66	R\$ 330,00
31	50	Bloco de requisição controle de gasto 50 x2 via formato 16	R\$ 2,91	R\$ 145,50
32	50	Bloco de requisição de abastecimento auto copiativo 2 cores formato 32	R\$ 1,98	R\$ 99,00
33	20	Carimbos madeira	R\$ 10,20	R\$ 204,00

34	20	Carimbos Auto tintado	R\$ 20,40	R\$ 408,00
35	15	Bloco Papel timbrado 4 x 0 cores 100 x 1	R\$ 7,62	R\$ 114,30
36	2000	Pasta balancete	R\$ 0,21	R\$ 420,00
37	1000	Cartilha c/ 8 página capa colorida	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
38	500	Cartaz informativo 48 x 66 couchê 180 gr	R\$ 1,17	R\$ 585,00
39	10000	Panfletos coloridos 21 x 15 couche 120 gr	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
40	10000	Folder colorido F/V informativo couche 120 gr	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
41	1500	Capa de ITPU 4 X 4 CORES COUCHE 170 gr com janela	R\$ 0,18	R\$ 270,00
42	25	Caixa do Produtor – caixa 500 – 5 vias	R\$ 162,20	R\$ 4.055,00
43	50	Blocos de Atestado Medico	R\$ 2,34	R\$ 117,00
44	20	Blocos laudo medico para solicitação de procedimentos processados através do BPA	R\$ 4,85	R\$ 97,00
45	50	Blocos Ficha geral de atendimento – FGA -100x 1 Formato 1/9	R\$ 4,44	R\$ 222,00
46	3	Blocos Grupo de Gestante	R\$ 10,20	R\$ 30,60
47	1.000	Protuarios Odontologicos	R\$ 0,36	R\$ 360,00
VALOR TOTAL: VINTE MIL TREZENTOS E QUAREANTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS				R\$ 20.342,80

Preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

IDENTIDADE Nº 34.862.598-4 **CPF Nº** 368.228.218-13

DOMICILIO: RUA OSÓRIO FERREIRA GOMES, 101 - CENTRO - TAQUARITUBA - SP

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO - **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO - **CARGO NA EMPRESA:** SÓCIO (PROCURADOR)

Guapirama - PR, 04/02/2013

Marcos Francisco de Oliveira Junior - Procurador
RG 34.862.598-4 - CPF 368.228.218.13

02.533.237/0001-63

Marquinhos Artes Gráficas Ltda. - EPP

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1146

Centro - Cep 18.740-000

Taquarituba - SP

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2013

ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - EPP

ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA

04/02/2013

Handwritten scribble or signature.

Handwritten scribble or signature.

Small circular mark or hole.

Handwritten scribble or signature.

Handwritten scribble or signature.

Handwritten scribble or signature.

Handwritten scribble or signature.

Handwritten scribble or signature.

Handwritten scribble or signature.

**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã**

CNPJ. 75.218.750/0001-33

GRÁFICA DA APAE DE IBIPORÃ

Rua Marcia de Figueiredo Alves Pereira - 400 - Cep. 86200-000 - Ibiporã - PR

FONE/FAX: 43- 3258-8529

e-mail: graficaapae@yahoo.com.br

75218750/0001-33**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ**RUA MARCIA DE F. A. PEREIRA, S/N
CEP 86200-000**IBIPORÃ - PR**

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Guapirama – Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2013

Proponente: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã.

CNPJ 75.218.750/0001-33 – ICMS 605.01038- 52 - Tel/ Fax: 43 – 3258-8529

Rua Marcia de F. Alves Pereira – 400 – Cep. 86200-000 – Ibiporã – Paraná

E-mail: graficaapae@yahoo.com.br

Contato: Sr. Bilsã Pereira – casado, funcionário público, CPF 324.203.409-06, Carteira de Identidade nº 2.012.893. residente à rua Estevão Gomes Ribeiro – 35 – centro – Ibiporã – PR. , Presidente da APAE.

Contato: Celia R. P.Souza – casada – Prof. Gráfica - CPF 539.622.739-72 – RG 3.880.187-2, residente à Rua Toshio Sanada – 625 – Cep. 86087-550 – Londrina-PR, cargo na empresa – Encarregada da Gráfica.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant	Descrição	MARCA	V. Unit.	TOTAL
1	5000	Ficha de consulta	APAE	0,03	150,00
2	5000	Carterinhas para Paciente	APAE	0,03	150,00
3	100	Bloco Receituário Médico em 2 vias uma branca / amarela 50 x 2	APAE	4,20	420,00
4	50	Bloco ROA 100 x 1	APAE	4,20	210,00
5	400	Bloco Requisição de exames carbono 50 x 2	APAE	3,35	1.340,00
6	80	Bloco Guia de encaminhamento 100 x 1	APAE	3,85	308,00
7	20	Bloco Requisição de diária e medicamento em duas vias	APAE	5,00	100,00
8	20	Bloco de urgência/emergência 100 x 1 via	APAE	6,50	130,00
9	200	Papel para certificado	APAE	0,75	150,00
10	2000	Envelopes pequeno timbrado 114x162	APAE	0,10	200,00
11	2000	Envelopes grande timbrado 24 x 34	APAE	0,27	540,00
12	60	Bloco receituário azul 50 x 1	APAE	2,50	150,00
13	3000	Carteirinha de controle de medicamentos para paciente	APAE	0,06	180,00
14	30	Bloco ficha A PSF 100 x 1	APAE	5,85	175,50
15	30	Bloco ficha de hiperdia 100 x 1	APAE	5,85	175,50
16	10	Bloco APAC	APAE	9,50	95,00
17	10	Bloco TFD 100 x 1	APAE	9,50	95,00
18	10	Bloco SSA 2 50 x 1	APAE	7,50	75,00
19	10	Bloco PMA 2 50 x 1	APAE	7,50	75,00
20	10	Bloco Registro permanente de vacinação 50x1	APAE	7,50	75,00



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã

CNPJ. 75.218.750/0001-33

GRÁFICA DA APAE DE IBIPORÃ

Rua Marcia de Figueiredo Alves Pereira - 400 - Cep. 86200-000 - Ibiporã - PR

FONE/FAX: 43- 3258-8529

e-mail: graficaapae@yahoo.com.br

21	1000	Etiqueta para remessa de espécimes	APAE	0,14	140,00
22	5.000	Folder campanha da dengue couche 120 gr	APAE	0,20	1.000,00
23	4000	Ficha de visita	APAE	0,04	160,00
24	10	Bloco boletim de reconhecimento geográfico 100 x 1	APAE	9,50	95,00
25	5.000	Boletim diário do Guarda	APAE	0,05	250,00
26	10	Bloco Boletim resumo semanal do serviço antivetorial	APAE	9,50	95,00
27	1000	Boletim de itinerário de trabalho	APAE	0,46	460,00
28	80	Bloco plano terapêutico e tratamento 100 x 1	APAE	4,12	329,60
29	200	Bloco laudo médico para AIH 50 x 1	APAE	2,15	430,00
30	500	Pasta individual para aluno	APAE	0,90	450,00
31	50	Bloco de requisição controle de gasto 50 x2 via formato 16	APAE	3,50	175,00
32	50	Bloco de requisição de abastecimento auto copiativo 2 cores formato 32	APAE	5,00	250,00
33	20	Carimbos madeira	APAE	21,00	420,00
34	20	Carimbos Auto tintado	APAE	28,00	560,00
35	15	Bloco Papel timbrado 4 x 0 cores 100 x 1	APAE	27,30	409,50
36	2000	Pasta balancete	APAE	0,39	780,00
37	1000	Cartilha c/ 8 página capa colorida	APAE	0,90	900,00
38	500	Cartaz informativo 48 x 66 couche 180 gr	APAE	1,02	510,00
39	10000	Panfletos coloridos 21 x 15 couche 120 gr	APAE	0,08	800,00
40	10000	Folder colorido F/V informativo couche 120 gr	APAE	0,12	1.200,00
41	1500	Capa de ITPU 4 X 4 CORES COUCHE 170 gr Com janela	APAE	0,50	750,00
42	25	Caixa do Produtor – caixa 500 – 5 vias	APAE	297,00	7.425,00
43	50	Blocos de Atestado Medico	APAE	2,90	145,00
44	20	Blocos laudo medico para solicitação de procedimentos processados através do BPA	APAE	7,50	150,00
45	50	Blocos Ficha geral de atendimento – FGA -100x 1 Formato 1/9	APAE	7,20	360,00
46	03	Blocos Grupo de Gestante	APAE	18,60	55,80
47	1.000	Protuarios Odontologicos	APAE	0,15	150,00

R\$ 23.243,90

75218750/0001-33

Total da proposta: (vinte e três mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ

**RUA MARCIA DE F. A. PEREIRA, S/N
CEP 86200-000**

IBIPORÃ - PR



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã

CNPJ. 75.218.750/0001-33

GRÁFICA DA APAE DE IBIPORÃ

Rua Marcia de Figueiredo Alves Pereira - 400 - Cep. 86200-000 - Ibiporã - PR

FONE/FAX: 43- 3258-8529

e-mail: graficaapae@yahoo.com.br

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gráfica para todos os órgãos do Município de Guapirama – PR. Valor máximo R\$ 33.651,20 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Validade da proposta: 60 dias a partir de sua abertura

Cond. Pagamento: Parcela única após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal

Vigência do contrato: 12 meses, com início na data da assinatura do contrato

Entrega: Prazo Máximo 48 hrs, podendo ser prorrogado este prazo conforme o caso, a critério do município.

Obs: Nos preços cotados na proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.

Ibiporã, 30 de janeiro de 2013

Bilsa Pereira

Presidente

RG 2.012.893 – SSP/PR

CPF 324.203.409-06

75218750/0001-33

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ

RUA MARCIA DE F. A. PEREIRA, S/N
CEP 86200-000

IBIPORÃ - PR

**APAE- Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Ibiporã**

CNPJ 75.218.750/0001-33
Registro no CNSS - MEC Nº 212242-69
Declarada Utilidade Pública Municipal - Dec. 23769 de 11/11/69
Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei 7025 de 14/07/78
Declarada Utilidade Pública Federal Dec. 89.685 de 21/05/84
Registro no SEED Nº 37
Serviço Reg. Lustoza - Reg. sob o n º 19/08
Livro A-12 - fls 265 a 285



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

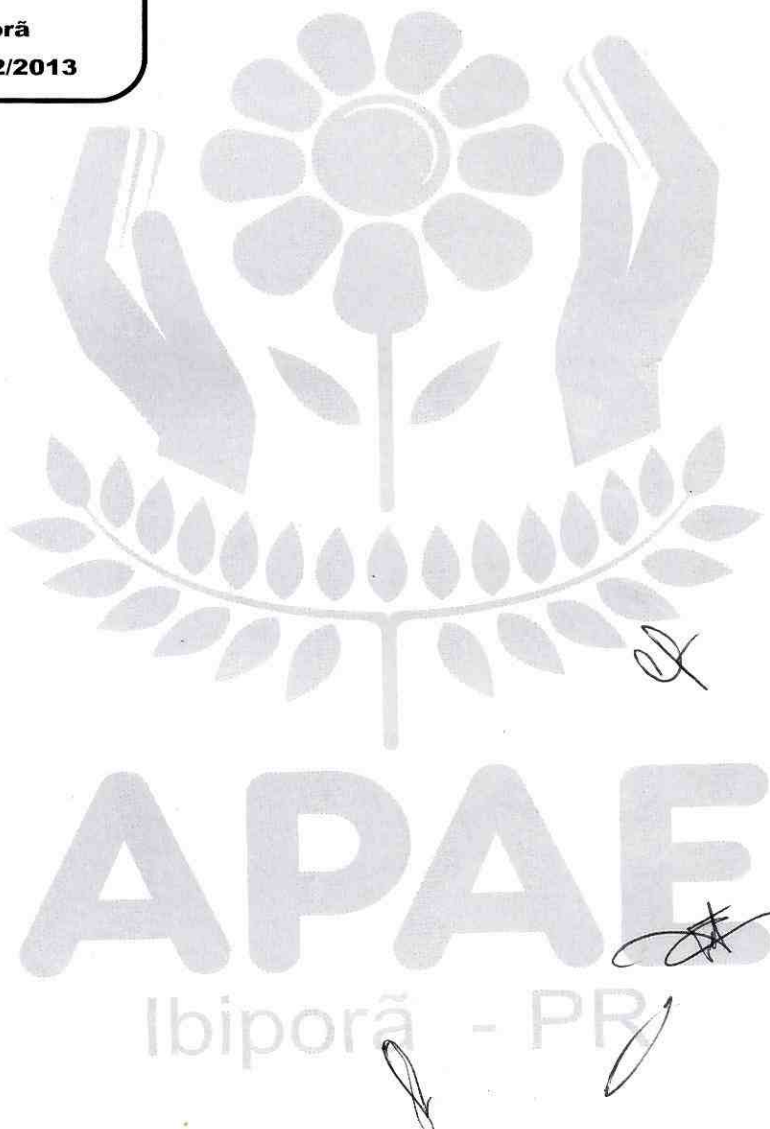
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2013

ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

**Proponente: APAE Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais de Ibiporã**

Abertura: às 09:05 Horas do Dia 04/02/2013



3 2 3 1 2 3

4

PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA -
ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 004/2013

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 17.430.560/0001-89, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) JEFERSON LOPES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.301.043, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.598.569-40, vem por meio deste apresentar a proposta de preços referente ao Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.**

Item	Quant	Descrição	V. Unit.	Total	Marca
1	5000	Ficha de consulta	R\$ 0,06	R\$ 300,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
2	5000	Carterinhas para Paciente	R\$ 0,04	R\$ 200,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
3	100	Bloco Receituário Médico em 2 vias uma branca / amarela 50 x 2	R\$ 3,90	R\$ 390,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
4	50	Bloco ROA 100 x 1	R\$ 4,00	R\$ 200,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
5	400	Bloco Requisição de exames carbono 50 x 2	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
6	80	Bloco Guia de encaminhamento 100 x 1	R\$ 4,00	R\$ 320,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
7	20	Bloco Requisição de diária e medicamento em duas vias	R\$ 4,50	R\$ 90,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
8	20	Bloco de urgência/emergência 100 x 1 via	R\$ 3,50	R\$ 70,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
9	200	Papel para certificado	R\$ 0,80	R\$ 160,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
10	2000	Envelopes pequeno timbrado 114x162	R\$ 0,18	R\$ 360,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N.º 17.430.560/0001-89 - IE: 25.693.206.9

11	2000	Envelopes grande timbrado 24 x 34	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
12	60	Bloco receituário azul 50 x 1	R\$ 2,50	R\$ 150,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
13	3000	Carteirinha de controle de medicamentos para paciente	R\$ 0,05	R\$ 150,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
14	30	Bloco ficha A PSF 100 x 1	R\$ 4,00	R\$ 120,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
15	30	Bloco ficha de hiperdia 100 x 1	R\$ 4,00	R\$ 120,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
16	10	Bloco APAC	R\$ 6,00	R\$ 60,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
17	10	Bloco TFD 100 x 1	R\$ 6,00	R\$ 60,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
18	10	Bloco SSA 2 50 x 1	R\$ 6,00	R\$ 60,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
19	10	Bloco PMA 2 50 x 1	R\$ 6,00	R\$ 60,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
20	10	Bloco Registro permanente de vacinação 50x1	R\$ 6,00	R\$ 60,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
21	1000	Etiqueta para remessa de espécimes	R\$ 0,10	R\$ 100,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
22	5.000	Folder campanha da dengue couche 120 gr	R\$ 0,14	R\$ 700,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
23	4000	Ficha de visita	R\$ 0,07	R\$ 280,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
24	10	Bloco boletim de reconhecimento geográfico 100 x 1	R\$ 7,00	R\$ 70,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
25	5.000	Boletim diário do Guarda	R\$ 0,07	R\$ 350,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N.º 17.430.560/0001-89 - IE: 25.693.206.9

26	10	Bloco Boletim resumo semanal do serviço antivetorial	R\$ 6,00	R\$ 60,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
27	1000	Boletim de itinerário de trabalho	R\$ 0,07	R\$ 70,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
28	80	Bloco plano terapêutico e tratamento 100 x 1	R\$ 6,00	R\$ 480,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
29	200	Bloco laudo médico para AIH 50 x 1	R\$ 3,50	R\$ 700,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
30	500	Pasta individual para aluno	R\$ 0,80	R\$ 400,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
31	50	Bloco de requisição controle de gasto 50 x2 via formato 16	R\$ 2,90	R\$ 145,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
32	50	Bloco de requisição de abastecimento auto copiativo 2 cores formato 32	R\$ 2,50	R\$ 125,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
33	20	Carimbos madeira	R\$ 18,00	R\$ 360,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
34	20	Carimbos Auto tintado	R\$ 25,00	R\$ 500,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
35	15	Bloco Papel timbrado 4 x 0 cores 100 x 1	R\$ 8,00	R\$ 120,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
36	2000	Pasta balancete	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
37	1000	Cartilha c/ 8 página capa colorida	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
38	500	Cartaz informativo 48 x 66 couchê 180 gr	R\$ 1,00	R\$ 500,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
39	10000	Panfletos coloridos 21 x 15 couche 120 gr	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
40	10000	Folder colorido F/V informativo couche 120 gr	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME - RUA INACIO SCHELBAUER, Nº 119 MAFRA - SC - VILA NOVA - TEL FAX: (47) 3645-1546 - 8811-6813
CEP: 893000-000

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N.º 17.430.560/0001-89 - IE: 25.693.206.9

41	1500	Capa de ITPU 4 X 4 CORES COUCHE 170 gr Com janela	R\$ 0,30	R\$ 450,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
42	25	Caixa do Produtor - caixa 500 - 5 vias	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
43	50	Blocos de Atestado Medico	R\$ 2,00	R\$ 100,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
44	20	Blocos laudo medico para solicitação de procedimentos processados através do BPA	R\$ 4,00	R\$ 80,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
45	50	Blocos Ficha geral de atendimento - FGA - 100x 1 Formato 1/9	R\$ 4,00	R\$ 200,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
46	03	Blocos Grupo de Gestante	R\$ 15,00	R\$ 45,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
47	1.000	Protuarios Odontologicos	R\$ 0,15	R\$ 150,00	LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
		VALOR TOTAL: vinte e dois mil e sessenta e cinco reais.		R\$ 22.065,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.

Declaramos que nos preços da proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.

Declaramos estar em acordo com o Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

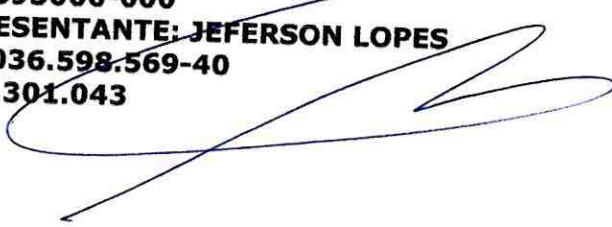
Guapirama, 04 de Fevereiro de 2013.

LICITANTE: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N.º 17.430.560/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.693.206.9

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME - RUA INACIO SCHELBAUER, Nº 119 MAFRA - SC - VILA NOVA - TEL FAX: (47) 3645-1546 - 8811-6813
CEP: 893000-000

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N.º 17.430.560/0001-89 - IE: 25.693.206.9

TEL FAX: (47) 3645-1546 - 8811-6813
E-MAIL: JEFELP@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA INACIO SCHELBAUER, Nº 119 MAFRA - SC
CEP: 893000-000
REPRESENTANTE: JEFERSON LOPES
CPF: 036.598.569-40
RG: 4.301.043



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRÉGIO Nº 004/2013

ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 04/02/2013

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 17.430.560/0001-89

RUA INACIO SCHELBAUER, Nº 119 MAFRA – SC

Cep. 89.300-000

TEL FAX: (47) 3645-1546

jefelp@hotmail.com

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS **FEDERAIS** E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H B NOHEMANN - ME
CNPJ: 17.256.963/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 02:16:54 do dia 10/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2013.
Código de controle da certidão: **16BC.21C0.2535.5779**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10022912-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.256.963/0001-53

Nome: H B NOHEMANN

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/05/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10022912-02	
Emitida Eletronicamente via Internet 29/01/2013 - 09:54:59	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17256963/0001-53
Razão Social: H B NOHEMANN ME
Nome Fantasia: GRAFICA BARBOSA
Endereço: RUA DR LINCOLN GRACA 592 TERREO / CENTRO / JOAQUIM TAVORA / PR / 86455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2013 a 28/02/2013

Certificação Número: 2013013010350531199883

Informação obtida em 31/01/2013, às 10:24:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA-PR

CERTIDÃO

N.º31/2013

Certifico, a requerimento da parte interessada que:
H B NOHEMANN - ME CNPJ: 17.256.963/0001-53
ESTA QUITE com os tributos Municipais até 29/01/2013, referente:
Ao Alvará de Funcionamento cadastrado sob o numero 922012.

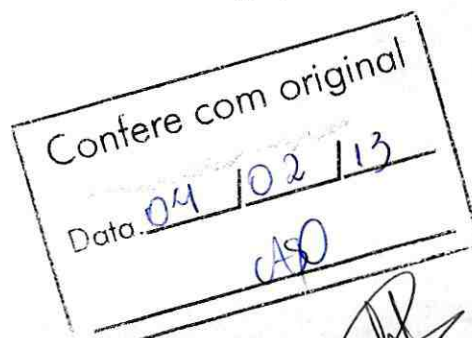
Para constar, eu: **TADEU RODRIGUES DE ALMEIDA.**

Passei a presente certidão, para fins de: **NEGATIVA**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias
Seção de Tributação, a conferi e assino.

Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora- PR em, 29/01/2013.

Tadeu R. Almeida
Setor de Tributação





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME DO EMPREENTEADOR DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) HELENA BARBOSA NOHEMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO LIONEL BARBOSA		(mãe) ANA MAXIMIANO BARBOSA	
DATA DO EMPENHO (data de nascimento) 11-09-1953	IDENTIDADE - número 1.199.065	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 330.581.139-00			
MANEJADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CORNELIO LOURENÇO BAGATIN		NÚMERO 388	
COMPLEMENTO FACA	BAIRRO / DISTRITO SÃO SEBASTIÃO	CEP 86455-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JOAQUIM TÁVORA		UF PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 280	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H B NOHEMANN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DE LINCOLN GRAÇA		NÚMERO 592	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86455-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JOAQUIM TÁVORA		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINCO MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1813-0/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO PUBLICITÁRIO.		
Atividades secundárias 1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ESCRITÓRIO E EMPRESAS.		
4751-2/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.		
4754-7/01	COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.		
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) H B NOHEMANN		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 28-11-2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Helena Barbosa Nohemann	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DE FÉRMEN
PUB. N. 1.562/2012
Fábio Toledo Fousca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR
30 NOV. 2012

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 30/11/2012
SOB NÚMERO: 4110734118
Protocolo: 12/768277-5, DE 30/11/2012

HEMANN

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.256.963/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/11/2012

NOME EMPRESARIAL
H B NOHEMANN - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRAFICA BARBOSA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R DR LINCOLN GRACA

NÚMERO
592
COMPLEMENTO
TERREO

CEP
86.455-000
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAQUIM TAVORA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

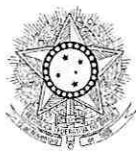
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/01/2013 às 08:59:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H B NOHEMANN - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.256.963/0001-53

Certidão nº: 16571077/2013

Expedição: 30/01/2013, às 08:24:35

Validade: 28/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H B NOHEMANN - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.256.963/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Gráfica Barbosa

H B NOHEMANN - ME

Rua Dr. Lincoln Graça, 592 – Centro – CEP: 86.455-000

Joaquim Távora – PR – Telefone/Fax: (043) 3559-1436

CNPJ: 17.256.963/0001-53 – Inscrição Estadual: 90615533-87

E-mail: agbegrafica@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 004/2013

H B NOHEMANN - ME, inscrito no CNPJ nº 17.256.963/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. FÁBIO JUNIOR NOHEMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.955.807-9 inscrito no CPF/MF sob o nº 005.115.119-73, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

(X) NÃO

Guapirama – PR, em 04 de Fevereiro de 2013.

17 256 963/0001-53
I.E.: 90 615 533-87
H. B. NOHEMANN
Rua Dr. Lincoln Graça, 592 - Centro
Centro - CEP: 86455-000
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

Helena Barbosa Nohemann

Representante: HELENA BARBOSA NOHEMANN

CPF: 330.581.139-00

RG: 1.199.065/PR.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 072

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei NÃO CONSTAR, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL (antiga CONCORDATA alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa H B NOHEMANN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.256.963/0001-53, com sede à Rua Dr. Lincoln Graça, n.º 592, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná. #####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2013.

* Válida por 30 (trinta) dias.

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora





Gráfica Barbosa

H B NOHEMANN - ME

Rua Dr. Lincoln Graça, 592 – Centro – CEP: 86.455-000

Joaquim Távora – PR – Telefone/Fax: (043) 3559-1436

CNPJ: 17.256.963/0001-53 – Inscrição Estadual: 90615533-87

E-mail: agbegrafica@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 004/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 004/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama – PR, em 04 de Fevereiro de 2013.

17 256 963/0001-53
I.E.: 90 615 533-87
H. B. NOHEMANN
Rua Dr. Lincoln Graça, 592 - Centro
Centro - CEP: 86455-000
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

Helena Barbosa Nohemann
Representante: HELENA BARBOSA NOHEMANN
CPF: 330.581.139-00
RG: 1.199.065/PR.



Gráfica Barbosa

H B NOHEMANN - ME

Rua Dr. Lincoln Graça, 592 – Centro – CEP: 86.455-000

Joaquim Távora – PR – Telefone/Fax: (043) 3559-1436

CNPJ: 17.256.963/0001-53 – Inscrição Estadual: 90615533-87

E-mail: agbegrafica@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 004/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guapirama - PR, em 04 de Fevereiro de 2013.

17 256 963/0001-53
I.E.: 90 615 533-87
H. B. NOHEMANN
Rua Dr. Lincoln Graça, 592 - Centro
Centro - CEP: 86455-000
JOAQUIM TAVORA - PARANÁ

Helena Barbosa Nohemann

Representante: HELENA BARBOSA NOHEMANN

CPF: 330.581.139-00

RG: 1.199.065/PR.



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000172013-14022963
Nome: H B NOHEMANN - ME
CNPJ: 17.256.963/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/01/2013.

Válida até 28/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.256.963/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/11/2012

NOME EMPRESARIAL
H B NOHEMANN - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRAFICA BARBOSA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R DR LINCOLN GRACA

NÚMERO
592
COMPLEMENTO
TERREO

CEP
86.455-000
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAQUIM TAVORA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/01/2013 às 08:59:23 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **H B NOHEMANN**, estabelecido na RUA DR LINCOLN GRAÇA, 592, TERREO, CENTRO, JOAQUIM TÁVORA, PR, CEP: 86.455-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JOAQUIM TÁVORA - PR, 28 de Novembro de 2012.

Helena Barbosa Nohemann

Empresário: HELENA BARBOSA NOHEMANN

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30 NOV. 2012

Fabio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2012
SOB NÚMERO: 20127979700
Protocolo: 12/797970-0 DE 30/11/2012

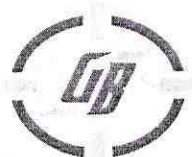
Res: 41 1 0734411 8

NOHEMANN

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere com original

Data: 04/02/13



Gráfica Barbosa

H B NOHEMANN - ME

Rua Dr. Lincoln Graça, 592 – Centro – CEP: 86.455-000

Joaquim Távora – PR – Telefone/Fax: (043) 3559-1436

CNPJ: 17.256.963/0001-53 – Inscrição Estadual: 90615533-87

E-mail: agbgrafica@yahoo.com.br

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2013
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO”**

H B NOHEMANN - ME

ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 04/02/2013

18

58

2

6

1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
60501038-52	75.218.750/0001-33	07/1979

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA
Título do Estabelecimento	APAE
Endereço do Estabelecimento	RUA MARCIA DE FIGUEREDO A.PEREIR, SN, BR 369 KM 134 - ZONA RURAL - CEP 86200-000
	FONE: (43) 3258-4602 - FAX: (43) 3258-4602
Município de Instalação	IBIPORA - PR, DESDE 07/1979
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 14 DO MES+1, DESDE 04/1997
Natureza Jurídica	399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	324.203.409-06	BILSA PEREIRA	PRESIDENTE
CPF	328.335.809-59	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 28/02/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 60501038-52	
Emitido Eletronicamente via Internet 29/01/2013 14:21:46	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA
CNPJ: 75.218.750/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:39:44 do dia 06/09/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2013.

Código de controle da certidão: **7397.5360.43CA.1CCB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10025291-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.218.750/0001-33**

Nome: **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/05/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 10025291-83
	Emitida Eletronicamente via Internet 29/01/2013 - 14:46:20
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001212012-14022750

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
IBIPORA

CNPJ: 75.218.750/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 30/11/2012.

Válida até 29/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75218750/0001-33
Razão Social: APAE DE IBIPORA
Nome Fantasia: APAE
Endereço: LOC BR 369 KM 134 134 / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2013 a 16/02/2013

Certificação Número: 2013011808574366148982

Informação obtida em 29/01/2013, às 15:21:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibiporã
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA
N. 55/2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/03/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HHF2QE3Z444ZX9SQ

REQUERENTE:
A.P.A.E

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
5157	01.24.024.APAE.0001.001	APAE	0001
ENDEREÇO			
RUA PARTICULAR (R.CARLOS CAVALCANTI), 0000 - LOTES E CHACARAS			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
19.734,00	3.398,00	143,00	780.841,64

Ibiporã, 31 de Janeiro de 2013

Paulo César Carneiro
Paulo César Carneiro
Auxiliar Administrativo
Matrícula 3375



Emitido por: Paulo Cesar Carneiro

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE IBIPORA - ESTADO DO PARANÁ

CGC: 03.560.686/0001-63

Jusênio Carlos Silva Lustoza – Oficial

Rua Padre Vitoriano Valente, 541 – CEP: 86.200-000 – IBIPORA – PARANÁ

Fone/fax : 0XX43 3158-4060 – Serventia não funciona no prédio do Fórum



CERTIDÃO

C e r t i f i c o a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório a meu cargo, nos livros de registros e demais papéis nele existentes, verifiquei constar registrado em Pessoas Jurídicas o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ-APAE, protocolado sob nº 1295, em 23/12/1968, sob nº 19, livro A-01; Primeira Alteração do Estatuto em 24/04/1969, nº 19/01, livro A-01; Segunda Alteração do Estatuto protocolada sob nº 1322, em 14/07/1969, nº 19/02, Livro A-01; Terceira Alteração do Estatuto protocolada sob nº 5232, em 26/07/1994, nº 19/03, Livro A-01; Quarta Alteração do Estatuto, protocolado sob nº 11291, em 13/08/2002, nº 19/04, do Livro A-04; Quinta Alteração do Estatuto protocolada sob nº 12558, em 29/12/2003, nº 19/05, Livro A-06; Sexta Alteração do Estatuto protocolada sob nº 13288, em 23/11/2004, nº 19/06, Livro A-07; Sétima Alteração do Estatuto protocolada sob nº 14638, em 09/11/2006, nº 19/07, Livro A-010; Oitava Alteração do Estatuto protocolada sob nº 16094, em 05/05/2009, nº 19/08, Livro A-12; Nona Alteração do Estatuto protocolada sob nº 17804, em 13/04/2011, nº 19/09, Livro A-15, e Décima Alteração Contratual registrada no Lv. A-16, fls. 257 a 282, sob nº 19/10, e protocolo 18856, em 09/07/2012, sendo a referida Associação inscrita no CNPJ sob o nº 75.218.750/0001-33. Nada mais com relação ao pedido feito. Dou fé. Eu, Aline Aparecida Minzon Bai, Escrevente, digitei, dato e assino.

Ibiporã, 31 de janeiro de 2013.

Aline Aparecida Minzon Bai
E. Juramentada



Rua Pe Vitoriano Valente, 541 – CEP: 86.200-000 – IBIPORA – PARANÁ
Fone : 0XX43 3158-4060

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



POLGAR DIREITO

Bilsa P

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Cópia da carteira do Brasil

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 2.012.893

NOME BILSA PEREIRA

FUNÇÃO José Elias Pereira
Maria Alexandre Pereira

Bela V. do Paraíso - PR 07/Nov/1958

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - PR 10/Nov/1977

EUDES BRANDINI DE OLIVEIRA
DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Cópia da carteira do Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome BILSA PEREIRA

Nº de Inscrição 324203409-08

Data de Nascimento 07/11/58



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a emissão por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Nome BILSA PEREIRA

Nº de Inscrição 324203409-08

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 29/11/93



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

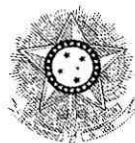
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.218.750/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/1978
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MARCIA DE FIGUEREDO ALVES PEREIRA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BR 369 KM 134
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAIDA PARA JATAIZINHO	MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/01/2013** às **15:19:00** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.218.750/0001-33

Certidão nº: 13243182/2012

Expedição: 11/12/2012, às 10:25:04

Validade: 08/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.218.750/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã

CNPJ 75.218.750/0001-33



Anexo V

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

DECLARAÇÃO

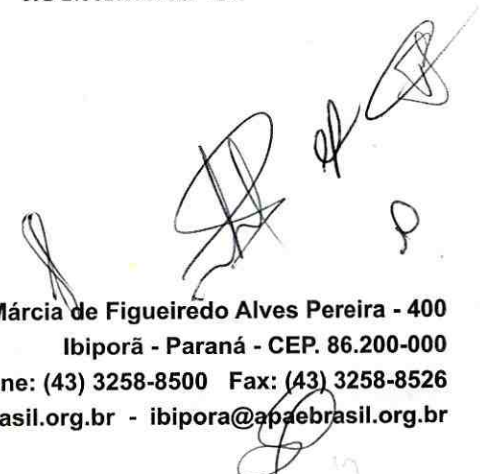
A Empresa APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã de Ibiporã, inscrita no CNPJ nº 75.218.750/0001-33, por intermédio de seu representante legal o Sr. Bilsã Pereira, Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.012.893, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 10 de novembro de 1977, e do CPF nº 324.203.409-06, DECLARA, para fim do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: (X) NAO

75218750/0001-33
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ
RUA MARCIA DE F. A. PEREIRA, S/N
CEP 86200-000
IBIPORÃ - PR

Ibiporã, 30 de Janeiro de 2013.


Bilsã Pereira
Presidente
RG 2.012.893/SSP PR


Rua Márcia de Figueiredo Alves Pereira - 400
Ibiporã - Paraná - CEP. 86.200-000
Fone: (43) 3258-8500 Fax: (43) 3258-8526
www.ibipora.apaebrasil.org.br - ibipora@apaebrasil.org.br

República Federativa do Brasil



Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público do Foro Regional de Ibiaporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná

Antonio Businhani
(Serventuário Vitalício)

Jaime Leandro Jacobowski
(Escrevente Juramentado)

Alexandre A. J. Businhani
(Escrevente Juramentado)



C E R T I D Ã O

Eu, ANTONIO BUSINHANI, Serventuário de justiça Vitalício no Cartório do Distribuidor e Anexos do Foro Regional de Ibiaporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em CARTÓRIO ao meu cargo nos LIVROS DE DISTRIBUIÇÕES de Atos e Processos, verifiquei NÃO CONSTAR até a presente data NENHUM REGISTRO DE DISTRIBUIÇÕES DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, proposto contra APAE - ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.218.750/0001-33, estabelecida nesta Cidade e Comarca de Ibiaporã, Estado do Paraná.....

.....NADA MAIS, com referência ao pedido feito.....

BUSCAS RELATIVAS AOS ÚLTIMOS 20(VINTE) ANOS.

COTA R\$ 23,50. (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Lei 13.611/02 - Tab. XVI - 141 VRC x 0,141. = R\$ 19,89.

Circular nº 023/2007 SELO R\$1,46.

Informatização 10% Lei 8.329/86

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Ibiaporã, 30 de janeiro de 2013



JAIME L. JACOBOWSKI
CPF 652.952.649-04
E. Juramentado

13

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã

CNPJ 75.218.750/0001-33



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº - 004/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 004/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibiporã, 30 de Janeiro de 2013.


Bilsa Pereira
Presidente
RG 2.012.893/SSP PR

75218750/0001-33

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ

RUA MÁRCIA DE F. A. PEREIRA, S/N
CEP 86200-000

IBIPORÃ - PR

Rua Márcia de Figueiredo Alves Pereira - 400
Ibiporã - Paraná - CEP. 86.200-000

Fone: (43) 3258-8500 Fax: (43) 3258-8526

www.ibipora.apaebrasil.org.br - ibipora@apaebrasil.org.br

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã

CNPJ 75.218.750/0001-33



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Anexo IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibiporã, 30 de Janeiro de 2013.

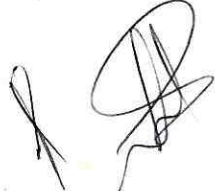

Bilsã Pereira
Presidente
RG 2.012.893/SSP PR

75218750/0001-33

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ**

**RUA MARCIA DE F. A. PEREIRA, S/N
CEP 86200-000**

IBIPORÃ - PR



Rua Márcia de Figueiredo Alves Pereira - 400
Ibiporã - Paraná - CEP. 86.200-000

Fone: (43) 3258-8500 Fax: (43) 3258-8526

www.ibipora.apaebrasil.org.br - ibipora@apaebrasil.org.br

**APAE- Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Ibiporã**

CNPJ 75.218.750/0001-33

Registro no CNSS - MEC Nº 212242-69

Declarada Utilidade Pública Municipal - Dec. 23769 de 11/11/69

Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei 7025 de 14/07/78

Declarada Utilidade Pública Federal Dec. 89.685 de 21/05/84

Registro no SEED Nº 37

Serviço Reg. Lustoza - Reg. sob o nº 19/08

Livro A-12 - fls 265 a 285



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2013

ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Proponente: APAE Associação de Pais e

Amigos dos Excepcionais de Ibiporã

Abertura: às 09:05 Horas do Dia 04/02/2013



APAE

Ab

8

~~Ab~~

o

2

~~Ab~~

~~Ab~~

~~Ab~~



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - EPP
CNPJ: 02.533.237/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 19:55:51 do dia 03/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2013.

Código de controle da certidão: **E3AD.5668.33BD.2760**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

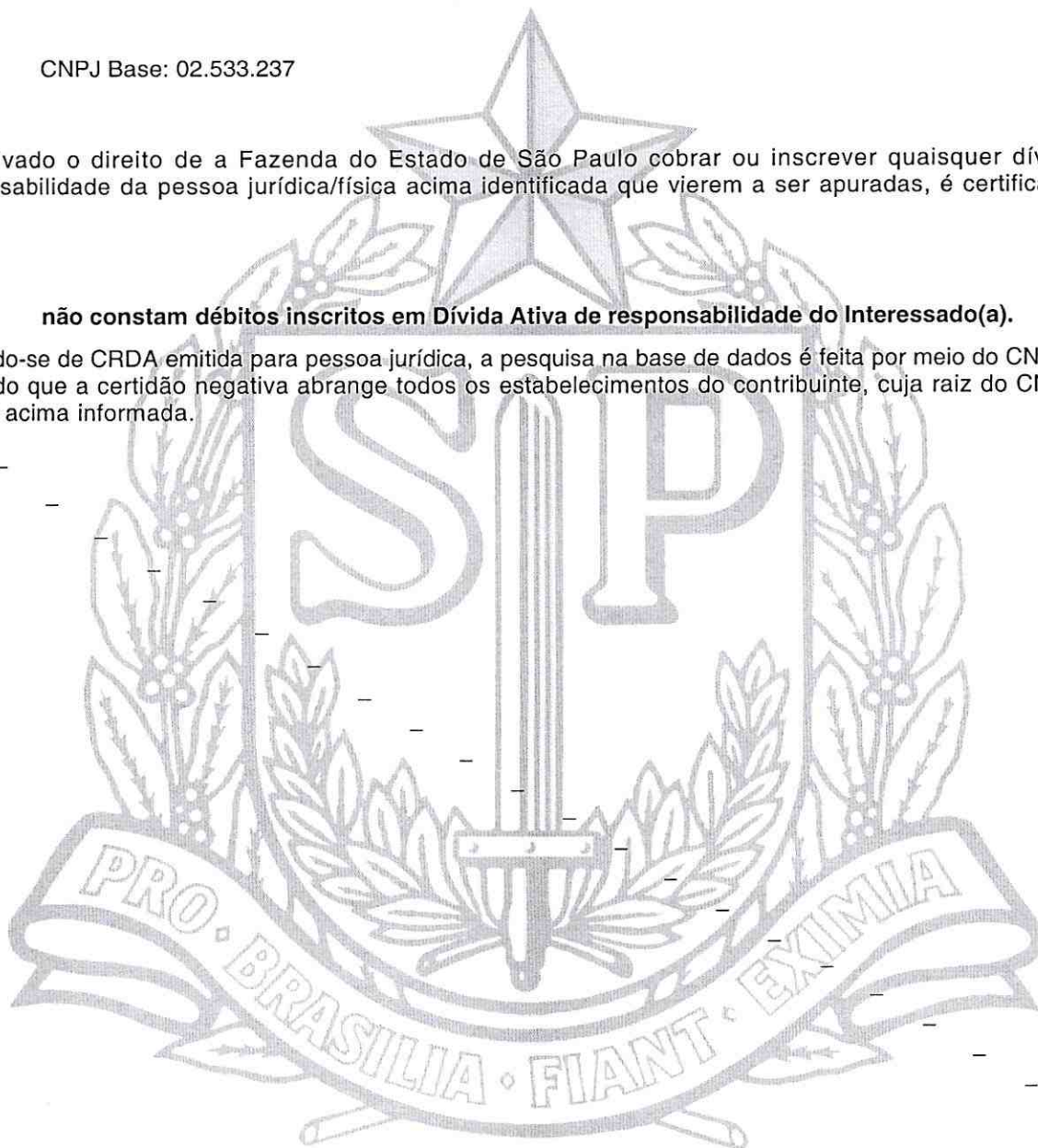
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.533.237

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

2923889

Data e hora da emissão

21/01/2013 18:23:06

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000162013-21027237

Nome: MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - EPP

CNPJ: 02.533.237/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/02/2013.

Válida até 02/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02533237/0001-63**Razão Social:** MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA ME**Endereço:** R MAL FLORIANO PEIXOTO 1146 / CENTRO / TAQUARITUBA / SP / 18740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2013 a 10/02/2013**Certificação Número:** 2013011219494031919754

Informação obtida em 21/01/2013, às 18:22:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA - SP

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.634.218/0001-07

Setor de Tributação

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 305 / 2013

***** Nº AUTENTICIDADE: 307637271307637 *****

INSC. MUNICIPAL.....: 2929
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 2929-0
CONTRIBUINTE.....: MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA
ATIVIDADE PRINCIPAL.: IMPRESSÃO DE MATERIAL P/USO IND.
ENDEREÇO.....: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO , 1146
BAIRRO.....: CENTRO
DATA ABERTURA.....: 02/06/1998 DATA ENCERRAMENTO:

Certificamos para os fins de direito, que revendo os lançamentos existentes nesta repartição, verificamos que a empresa acima qualificada, NADA DEVE aos cofres desta municipalidade até a presente data, com referência a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS "ISSQN e TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO".

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Municipalidade.

Certificamos ainda, que este documento tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA, por existirem em nome da empresa acima identificada, somente DÉBITOS VINCENDOS, cuja exigibilidade está suspensa, não sendo impeditivos para emissão desta certidão.

Era o que tínhamos a certificar. Todo o teor da referida é verdade e dá fé.

Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

PM.Taquarituba, 29 de Janeiro de 2013



Avenida Coronel João Quintão, 716 - Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP
CNPJ - 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: tributos@taquarituba.sp.gov.br - caixa postal 33

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.533.237/0001-63	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/1998
NOME EMPRESARIAL MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARQUINHOS ARTES GRAFICAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MAL. FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 1.146	COMPLEMENTO
CEP 18.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARITUBA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/11/2012 às 10:25:19 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/11/2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.533.237/0001-63

Certidão nº: 9375407/2012

Expedição: 17/10/2012, às 15:52:54

Validade: 14/04/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.533.237/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - EPP
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1146 – Taquarituba-SP
CNPJ: 02.533.237/0001-63
I.E. 685.014.080.110

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 004/2013

MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 02.533.237/0001-63, por intermédio de seu procurador, o Sr. Marcos Francisco de Oliveira Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.862.598-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.288.218-13, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

(x) NÃO

Taquarituba-SP, 04 de Fevereiro de 2013.

02.533.237/0001-63

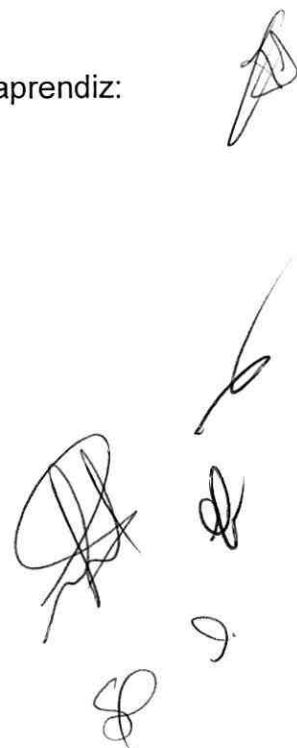
Marquinhos Artes Gráficas Ltda. - EPP

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1146

Centro - Cep 18.740-000

Taquarituba - SP

Marcos Francisco de Oliveira Junior - Procurador
CPF 368.288.218-13 - RG 34.862.598-4





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Taquarituba

Referente ao pedido 00000040 de 16/01/2013

Página 1

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
 * certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de pedidos de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, no período de 10 anos anteriores a data de 16/01/2013, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - EPP* * * * *
 NBSRVJOIPT BSUFT HSBGJDBT MUEB FQQ* * * * *
 OCTSWKPJQU CTVGU ITCHKECU NVFC GRR* * * * *

CNPJ:025332370001-63

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

Taquarituba, 16 de Janeiro de 2013.



ADAIL APARECIDO DE OLIVEIRA
 ESCRIVÃO-DIRETOR



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00000040, Identificação= 79252 e Data= 16/01/2013.

MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - EPP
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1146 – Taquarituba-SP
CNPJ: 02.533.237/0001-63
I.E. 685.014.080.110

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 004/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 004/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Taquarituba-SP, 04 de Fevereiro de 2013.

02.533.237/0001-63

Marquinhos Artes Gráficas Ltda. - EPP

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1146

Centro - Cep 18.740-000

Taquarituba - SP

Marcos Francisco de Oliveira Junior - Procurador
CPF 368.288.248-13 - RG 34.862.598-4

MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - EPP
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1146 – Taquarituba-SP
CNPJ: 02.533.237/0001-63
I.E. 685.014.080.110

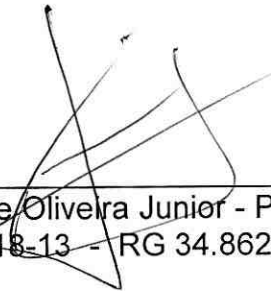
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 004/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Taquarituba-SP, 04 de Fevereiro de 2013.



Marcos Francisco de Oliveira Junior - Procurador
CPF 368.288.218-13 - RG 34.862.598-4

02.533.237/0001-63

Marquinhos Artes Gráficas Ltda. - EPP
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1146
Centro - Cep 18.740-000
Taquarituba - SP








MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2013

ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA - EPP

ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA

04/02/2013

14/07355970
07355970
14/07355970

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME
CNPJ: 09.021.537/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:27:09 do dia 28/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2013.

Código de controle da certidão: **E0E1.C8A5.BD53.3038**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9808426-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.021.537/0001-02**

Nome: **CHAGAS & CARDOSO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/03/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 9808426-60 Emitida Eletronicamente via Internet 21/11/2012 - 13:37:24 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº

411/2013

CONTRIBUINTE: 9021537000102-CHAGAS E CARDOSO LTDA

CPF / CNPJ.: 09.021.537/0001-02

VALIDA ATÉ.: 29/03/2013

REQUERENTE.: Fabricio Vilas Boas Cardoso

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:

Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão não tem validade para efeitos de transmissão de imóveis, conforme art. 233 Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal (CTM) e conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dias para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 28 de Janeiro de 2013

Código de autenticidade da certidão: 173254161173254

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81610000001-6 59503948201-2 30329000000-7 00004113239-0



[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000722012-14022537

Nome: CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME

CNPJ: 09.021.537/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/11/2012.

Válida até 30/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09021537/0001-02, 09021537/0001-02
Razão Social: CHAGAS E CARDOSO LTDA
Nome Fantasia: JK ARTES GRAFICAS
Endereço: RUA 24 DE MAIO 59 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA
/ PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2013 a 26/02/2013 ✓

Certificação Número: 2013012810483245976309

Informação obtida em 28/01/2013, às 10:48:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Divisão de Receitas, Fiscalização e Posturas Municipais

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 241/07

Reqº nº 9643/07, de 25/09/07

Inscrição nº 12.410

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, pelo presente ALVARÁ, concede licença a **CHAGAS & CARDOSO LTDA.-**

Ramo de Atividade: *Impressão de Materiais para outros usos.-*

Localização: *Rua 24 de Maio, 59 - Centro.-*

Restrição: *Horário de funcionamento das 8 às 18 horas de segunda a sexta-feira e aos sábados das 8 às 12 horas.*

Santo Antônio da Platina, 28 de setembro de 2007.

Silvana Domingues de Almeida Chagas
SILVANA DOMINGUES DE ALMEIDA CHAGAS
Diretora do Departamento de Administração

Pedro Claro de Oliveira Neto
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Espaço reservado para autenticação anual

REVALIDADO ATÉ 31/12/08 TESOUREIRO	REVALIDADO ATÉ 31/12/09 Carlos Alberto Mariano Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	REVALIDADO ATÉ > 31 DEZ. 2009 < [SETOR DE CADASTRO]	REVALIDADO ATÉ > 31 DEZ. 2010 < [SETOR DE CADASTRO]
REVALIDADO ATÉ 31 DEZ. 2011 Departamento de Planejamento	REVALIDADO ATÉ > 31 DEZ. 2012 < Edmilson Aparecido Mendes Port. 69/07 - Dec. 22/07	REVALIDADO ATÉ 31 DEZ. 2012 Departamento de Planejamento	REVALIDADO ATÉ 28-FEV-2013 Departamento de Planejamento

OBS.: 1) Este Alvará deverá ser apresentado anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal para ser REVALIDADO
2) É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.

150



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.021.537/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2007
NOME EMPRESARIAL CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK ARTES GRAFICAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 24 DE MAIO	NÚMERO 59	COMPLEMENTO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/01/2013** às **10:28:48** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.021.537/0001-02

Certidão nº: 10794474/2012

Expedição: 21/11/2012, às 13:44:48

Validade: 19/05/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.021.537/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

AO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
ESTADI DO PARANÁ**

PREZADOS SENHORES,

REF. PREGÃO Nº 004/2013

A EMPRESA CHAGAS & CARDOSO LTDA, INSCRITA NO CNPJMF. Nº 09.021.537/0001-02, COM ENDEREÇO ACIMA JÁ MENCIONADO. **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.



FABRÍCIO VILAS BOAS CARDOSO
CPF 020.768.309,36 – RG 5.955.854-4 SSP-PR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CHAGAS E CARDOSO LTDA.



09021537/0001-02
CHAGAS & CARDOSO LTDA.
RUA 24 DE MAIO, 59
CENTRO - CEP 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR



CHAGAS & CARDOSO LTDA. - CNPJ 09.021.537/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90414363-41

Rua 24 de Maio, 59 - Fones: (43) 3534-4399 / 3534-1928 - E-mail: jkartesgraficas@bol.com.br - CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

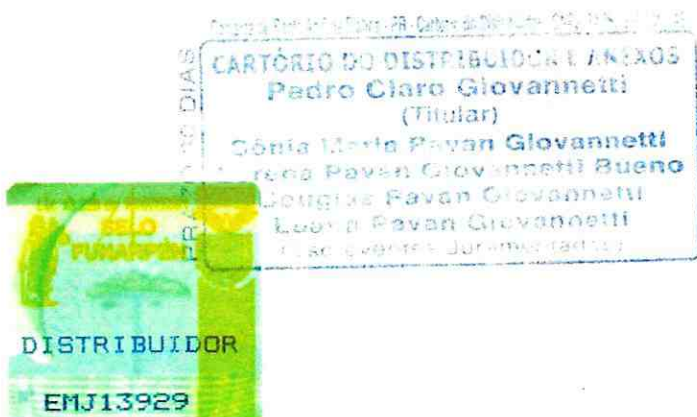
Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME

CNPJ 09.021.537/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 28 de Janeiro de 2013


LUANA PAVAN GIOVANNETTI



Confere com o
documento apresentado
nesta data.

Dou fé.

Monte Real,
31 JAN, 2013





REF. PREGÃO Nº 004/2013.

09021537/0001-02

CHAGAS & CARDOSO LTDA.

RUA 24 DE MAIO, 59
CENTRO - CEP 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob. n.º 004/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por se a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

Santo Antônio da Platina, 04 de Fevereiro de 2013.



FABRÍCIO VILAS BOAS CARDOSO
CPF 020.768.309,36 – RG 5.955.854-4 SSP-PR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CHAGAS E CARDOSO LTDA.



09021537/0001-02

CHAGAS & CARDOSO LTDA.

RUA 24 DE MAIO, 59
CENTRO - CEP 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

REF. PREGÃO Nº 004/2013.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob. n.º 004-2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 004-2013, realizado pelo município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por se a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Santo Antônio da Platina, 04 de Fevereiro de 2013.



FABRÍCIO VILAS BOAS CARDOSO
CPF 020.768.309,36 – RG 5.955.854-4 SSP-PR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CHAGAS E CARDOSO LTDA.





JK artes gráficas

≡ *agilidade e confiança*

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2013

ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"

CHAGAS E CARDOSO LTDA

CNPJ: 09.021.537/0001-02

INSCR. EST.: 904.143.634-1

ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 04/02/2013



CONTRATO SOCIAL

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA

1 - **LIANE LASKOWSKI**, brasileira, solteira, nascida em 15.06.1982, Comerciante, portadora do CPF 043.778.409-67 é da Cédula de Identidade nº 4.480.092 SSP - SC, emitida em 04.06.1998, residente e domiciliada à Rua Independência, nº 663, Bairro Vila Ivete, em Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP 89.300-000 e,

2 - **MARIA DORACI LOPES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascido em 18.11.1955, Comerciante, portadora do CPF 015.449.119-55 e da Cédula de Identidade nº 783.102, SSP - SC emitida em 03.06.1977, residente e domiciliada à Rua Inácio Schelbauer, nº 105, Bairro Vila Nova, em Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP 89.300-000, constituem uma sociedade empresarial limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto impressão de material para uso publicitário; edição de jornais; edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos; impressão de jornais; fabricação de artigos para viagem, bolsas; fabricação de painéis e letreiros luminosos; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e comércio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá sua sede na Rua Inácio Schelbauer, nº. 119, Bairro Vila Nova, município de Mafra - SC, CEP 89.300-000, iniciando suas atividades a partir de 08 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constituído de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

1 - A sócia **LIANE LASKOWSKI**, subscrive 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) e as integraliza em moeda corrente nacional neste ato.

2- A sócia **MARIA DORACI LOPES**, subscrive 500 (quinhentas) quotas no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as integraliza em moeda corrente nacional, neste ato.

Ordem	Nomes dos sócios	Quotas	Valor em R\$	%
1	Liane Laskowski	49.500	49.500,00	99,00
2	Maria Doraci Lopes	500	500,00	1,00
Totais		50.000	50.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo nela se fazer representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração da sociedade caberá a sócia **LIANE LASKOWSKI** com poderes e atribuições de administrar autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por **CONTRATO SOCIAL**

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

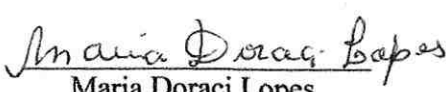
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo que dispõe a Lei 10.406/02, e, supletivamente, no que couber, pelo disposto na Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca do município Mafra – SC, para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Mafra (SC), 08 de Janeiro de 2013.

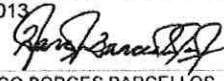

Liane Laskowski
Sócia Administradora


Maria Doraci Lopes
Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2013 SOB Nº: 42204969485
Protocolo: 13/022234-8, DE 14/01/2013

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS
LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N.º 17.430.560/0001-89 - IE: 25.693.206.9

Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ N.º 17.430.560/0001-89 - IE: 25.693.206.9, sediada, rua inacio Schelbauer 119 - VILA NOVA - MAFRA/SC, CEP: 89300-000, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama, 04 de Fevereiro de 2013.

LICITANTE: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N.º 17.430.560/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.693.206.9
TEL FAX: (47) 3645-1546 - 8811-6813
E-MAIL: JEFELP@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA INACIO SCHELBAUER, Nº 119 MAFRA - SC
CEP: 893000-000
REPRESENTANTE: JEFERSON LOPES
CPF: 036.598.569-40
RG: 4.301.043



ANEXO V
DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA -
ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 004/2013

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 17.430.560/0001-89, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **JEFERSON LOPES**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.301.043, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.598.569-40, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

(x) NÃO

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama, 04 de Fevereiro de 2013.

LICITANTE: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N.º 17.430.560/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.693.206.9
TEL FAX: (47) 3645-1546 - 8811-6813
E-MAIL: JEFELP@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA INACIO SCHELBAUER, Nº 119 MAFRA - SC
CEP: 893000-000
REPRESENTANTE: JEFERSON LOPES
CPF: 036.598.569-40
RG: 4.301.043

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 004/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 004/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama, 04 de Fevereiro de 2013.

LICITANTE: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N.º 17.430.560/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.693.206.9
TEL FAX: (47) 3645-1546 - 8811-6813
E-MAIL: JEFELP@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA INACIO SCHELBAUER, Nº 119 MAFRA - SC
CEP: 893000-000
REPRESENTANTE: JEFERSON LOPES
CPF: 036.598.569-40
RG: 4.301.043

ANEXO IV

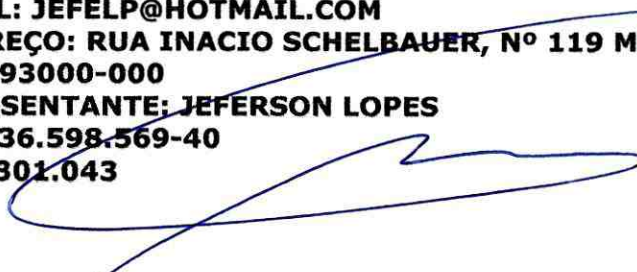
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 004/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama, 04 de Fevereiro de 2013.

LICITANTE: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N.º 17.430.560/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.693.206.9
TEL FAX: (47) 3645-1546 - 8811-6813
E-MAIL: JEFELP@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA INACIO SCHELBAUER, Nº 119 MAFRA - SC
CEP: 893000-000
REPRESENTANTE: JEFERSON LOPES
CPF: 036.598.569-40
RG: 4.301.043



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17430560/0001-89
Razão Social: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA ME
Nome Fantasia: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS
Endereço: RUA INACIO SCHELBAUER 119 CASA / VILA NOVA / MAFRA / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2013 a 27/02/2013

Certificação Número: 2013012914512914514104

Informação obtida em 30/01/2013, às 20:22:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.430.560/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2013
NOME EMPRESARIAL LIARTE VENDAS E SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIARTE VENDAS E SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 58.12-3-00 - Edição de jornais 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 18.11-3-01 - Impressão de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R INACIO SCHELBAUER	NÚMERO 119	COMPLEMENTO	
CEP 89.300-000	BARRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/01/2013 às 17:22:33 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIARTE VENDAS E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 17.430.560/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:51:15 do dia 26/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2013.

Código de controle da certidão: 9DFF.2C2F.4F89.E499

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.693.206-9	CPF/CNPJ:	17.430.560/0001-89
Nome Empresarial:	LIARTE VENDAS E SERVICOS LTDA - ME		
Tit. Estab./N. Fantasia:	LIARTE VENDAS E SERVICOS		
Município/UF:	81990 - MAFRA / SC	Unidade Regional:	141 - USEFI MAFRA
Tipo de Contribuinte:	02 - INDUSTRIAL		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	10 - CONDICIONADO REGIN	Dt. da Situação Cadastral:	18/01/2013
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42204969489	Capital Social:	50.000,00
Dt. Constituição:	17/01/2013	Enquadramento Fiscal:	ME
Dt. Cadastramento:	18/01/2013	Regime de Apuração:	NORMAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	08/01/2013	Regularidade ou Prazo Adicional:	Sem Regularidade
Dt. Última Atualização Cadastral:	18/01/2013 11:32:16, por REGIN - Usuário do Sistema REGIN - JUCESC		
Área Utilizada:	50,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Centralizada desde:			
Forma de Atuação:			
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos.		

CNAE	Descrição	Qualificação
1813001	Impressão de material para uso publicitário	Principal
1811301	Impressão de jornais	Secundario
5829800	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	Secundario
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundario
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Secundario
5812300	Edição de jornais	Secundario
1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Secundario
3299004	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Secundario

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	RUA BENEMERITO INACIO SCHELBAUER		
Número:	119	Complemento:	
Referência:		Bairro:	VILA NOVA
Quadra:		Lote:	
CEP:	89300-000	Município/UF:	MAFRA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Endereço de Correspondência

Endereço:	RUA BENEMERITO INACIO SCHELBAUER		
Número:	119	Complemento:	
Referência:		Bairro:	VILA NOVA
Quadra:		Lote:	

CEP:	89300-000	Município/UF:	MAFRA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Dados do Contabilista

Nome:	ALDO MANN		
CPF/CNPJ:	00441406904	CRC:	1PR006566O2
Data Ingresso:	01/01/2001		
Guarda de Documentos:			
Endereço:	RUA VITORINO BACELAR		
Número:	76	Complemento:	
Referência:		Bairro:	CENTRO MA
Quadra:		Lote:	
CEP:	89300-000	Município/UF:	MAFRA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	47-3642-0952	FAX:	
E-Mail:	aldo@alfacont.com.br	Web Site:	

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais

Sócio:	Nome:	MARIA DORACI LOPES		
	CPF/CNPJ:	01544911955		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	10/01/2013	Data Saída:	
	Endereço:			
	Número:		Complemento:	
	Referência:		Bairro:	
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	-	Município/UF:	/
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Dados Gerais

Sócio:	Nome:	LIANE LASKOWSKI		
	CPF/CNPJ:	04377840967		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	10/01/2013	Data Saída:	
	Endereço:	RUA FLÁVIO SABÓIA		
	Número:	39	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	VILA MILITAR
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	83880-000	Município/UF:	RIO NEGRO/PR
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Informações Adicionais

Grupo Especialista :			
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR	Data Início:	Data Fim:
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			

Imprimir

Fechar

[Handwritten signatures and marks]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LIARTE VENDAS E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **17.430.560/0001-89**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140008299601
Data Emissão:	18-01-2013 22:03:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 13 da Lei nº 15.510/11.):	19-03-2013 22:03:08

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000072013-20024560
Nome: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 17.430.560/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

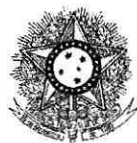
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/01/2013.
Válida até 25/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 17.430.560/0001-89

Certidão nº: 16350300/2013

Expedição: 26/01/2013, às 13:54:53

Validade: 24/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 17.430.560/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A acitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
(JUCESC)

LIANE LASKOWSKI e MARIA DORACI LOPES, sócias da microempresa, **LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Inácio Schelbauer, nº 119, Bairro Vila Nova, município de Mafra – SC, CEP 89.300-000, em constituição nessa Junta Comercial, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º art. do 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Mafra (SC), 08 de Janeiro de 2013.

.....
Liane Laskowski

Maria Doraci Lopes
.....
Maria Doraci Lopes



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2013 SOB Nº: 20130222356
Protocolo: 13/022235-6, DE 14/01/2013

Empresa: 42 2 0496948 9
LIARTE VENDAS E SERVIÇOS
LTDA

.....
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



28/01/2013

0031371

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Mafra - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 31093

FOLHA: 1/1

A Distribuidora Judicial da Comarca de Mafra, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Mafra, verificou NADA CONSTAR em nome de:

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.430.560/0001-89, estabelecida na Rua Inacio Schelbauer, 119, Vila Nova, CEP: 89300-000, Mafra - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão foi extraída dos Livros de Registros Cíveis, Feitos da Fazenda, Acidentes do Trabalho, envolvendo as Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, bem como, os respectivos procedimentos do Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e da Lei nº 11.101/2005 de 09 de fevereiro de 2005, existentes nesta Comarca.

Certifica finalmente que o valor de R\$ 7,35, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Mafra, segunda-feira, 28 de janeiro de 2013.

Eunice Ferreira
Distribuidora Judicial



PEDIDO Nº:

0031371



6
A
Q

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 04/02/2013

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 17.430.560/0001-89
RUA INACIO SCHELBAUER, Nº 119 MAFRA – SC
Cep. 89.300-000
TEL FAX: (47) 3645-1546
jefelp@hotmail.com

1

2

3

4

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 697/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 004/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 004/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

LOTE ÚNICO para a empresa GRÁFICA BARBOSA – HB NOHEMANN-ME pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 05 de fevereiro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

B-2|Atas&Editais

TRIBUNAL DO VALE

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2013

Port. 004/2013

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 01/2013

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando o disposto do Decreto nº 06/2013, de 01 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o exercício de suporte pedagógico à docência os seguintes professores:

A) Para a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Dom Bosco, a professora Alianderson Alves Barbosa - RG: 7.576.051-5;
B) Para a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Dom Bosco, a professora Divina Aparecida Capellini Magalhães - RG: 4.094.568-7;

C) Para a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Dom Bosco, a professora Leni Cagalli Cunha - RG: 3.303.565-9;

D) Para a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Dom Bosco, a professora Marizane de Paula Nogueira - RG: 5.877.927-0;

E) Para a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Dom Bosco, a professora Márcia Becker - RG: 4.515.991-4;

F) Para a função de Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal Dom Bosco, a professora Vivian Barbaresco Iglesiass de Lima - RG: 6.524.064-5;

G) Para a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil, a professora Selma Antônia da Costa Leite - RG: 4.057.427-1;

H) Para a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil, a professora Sônia Maria Guergolett Maciel de Lima - RG: 6.151.883-5;

I) Para a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação, a professora Jacinta Aparecida de Lima Cha-ves - RG: 4.227.756-8;

J) Para a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, a professora Aparecida de Lourdes dos Reis - RG: 4.241.335-6;

K) Para a função de Coordenadora Pedagógica na Área de Projetos da Secretaria Municipal de Educação, a professora Benedita da Costa Carvalho - RG: 3.553.084-3;

L) Para a função de Psicopedagoga na Secretaria Municipal de Educação, a professora Adriana Cristina dos Reis Oliveira - RG: 6.866.635-0;

Art. 2º - Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 04 de Fevereiro de 2013.

LILIAN NÉIA CUNHA

Secretária Mun. de Ed. Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CONTRATADA: KLEBER ARRABACA BARBOSA ME

VALOR: R\$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MAQUINÁRIO, PEÇAS, INTERNET, DESTINADOS AOS VÁRIOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 697/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 004/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Preço Presencial sob nº 004/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas: LOTE ÚNICO para a empresa GRÁFICA BARBOSA - IB NOHEMANN-ME pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezoito mil reais);

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, c/c, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Guapirama (PR), 05 de fevereiro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 069/2013

O Excelentíssimo Sr. João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear ERICA PAULA ALEXANDRE, portadora da CI-RG nº 26.469.210-X-SSP/SP, para o cargo em comissão de Diretora do Hospital Municipal símbolo CC-02/B, nos termos das Leis Municipais nos 1.082/97 e da Lei Complementar nº 027/2011.

O presente ato, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do presente mês e ano, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

a Permissão de Uso, a qualquer tempo, ficará a da a restituir o bem permitido a título precário, e foi entregue, ressalvado o desgaste natural em direito a ressarcimento de manutenções e às suas despesas.

to entra em vigor na data da sua publicação.

EFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS fevereiro de 2013.

RO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
VÊNIO DE TRANFERÊNCIA VOLUNTÁRIA -
AL-RECURSOS DO FUNDEB Nº 004/2013.

VENENTE: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A
SCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ

EDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
F -

001-42

ENTÁRIA: Departamento de Educação, Esporte e conta da dotação orçamentária nº 007 - 001 -
Secretaria Municipal de Educação - 12.361.00052-
O FUNDEB 40% - 001720 - 3.3.50.43.00.00 -
S02/2/10/0 - FUNDEB 40%.

00,00 - Subvenções Sociais 0.1.00.000102

aneiro para pagamento das despesas para
ri de Educação Infantil Cantinho da Amizade,
or formação integral às crianças e uma educação
diária com o Plano de Trabalho.

13 a 31/01/2014

381,430,70

BOLSO MENSAL: fev e mar R\$ 47.678,84, abr

a
onstituição Federal, Constituição Estadual, Lei
4.º. 028/202011 e Instrução Normativa 61/2011
dentar 10/1/2000, Lei Complementar Estadual
113, Lei 11494/2007, Portaria Interministerial
14,ulas da Educação Básica Consideradas no
Flativa da Receita Anual do Fundo e Coeficientes
desos por Ente Governamental/FNDE, Instituições
Considerados na Distribuição de Recursos do
FManual do FUNDEB, Leis Municipais 722/1986
e los normativos do Poder Público aplicáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

373

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **H B NOHEMANN-ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 004/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **H B NOHEMANN-ME**, com sede na cidade de Joaquim Távora, sito à Rua Dr. Lincoln Graça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.256.963/0001-53, representada por Helena Barbosa Nohemann, inscrito no CPF/MF sob nº 330.581.139-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.199.065, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 004/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 004/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil) referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ÚNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

JOBN



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2-004 339030-0000-01000; 04.001.04.128.0002.2-005-339039-0000-01000; 04.002.04.122.0002.2-007-339039-0000-01000; 05.003.04.129.0003.2-011-339039-0000-0100001303; 08.001.10.301.0010.2-023-339030-0000-01497-01511; 09.011.12.361.0005.2-026-3390390000-01103-01104; 09.001.12.365.0005.2-027-339039-0000-01103; 09.001.12.361.0005.2-030-339039-0000-31107;

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

Jo B. N.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;

fls. B. n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

J. B. N.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 004/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 06 de fevereiro de 2013.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


H B NOHEMANN-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **H B NOHEMANN-ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 004/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **H B NOHEMANN-ME**, com sede na cidade de Joaquim Távora, sito à Rua Dr. Lincoln Graça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.256.963/0001-53, representada por Helena Barbosa Nohemann, inscrito no CPF/MF sob nº 330.581.139-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.199.065, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 004/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** conforme quantitativo, especificações e detalhes consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 004/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil) referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ÚNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

H. B. N.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2-004 339030-0000-01000; 04.001.04.128.0002.2-005-339039-0000-01000; 04.002.04.122.0002.2-007-339039-0000-01000;05.003.04.129.0003.2-011-339039-0000-0100001303;08.001.10.301.0010.2-023.339030-0000-01497-01511;09.0111.12.361.0005.2-026-3390390000-01103-01104;09.001.12.365.0005.2-027-339039-0000-01103;09.001.12.361.0005.2-030-339039-0000-31107;

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

Fe. B. n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação;

b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

Fl. B. n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

J. B. n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 004/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 06 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

H B NOHEMANN-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

B-2|Atas&Editais

Classificados
comercial@tribunadovale.com.br



INSTRUTOR DE CURSO PROFISSIONALIZANTE

ÁREA DE INFORMÁTICA

Vaga para Jacarezinho.

Acesse www.pr.senac.br/trabalhe_conosco no link "oportunidades de emprego" até 13/02.

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
Rua 24 de Maio, nº 253 - A - Vila Claro
Santo Antônio da Platina / PR -
CEP 86430-000
Fone: (43) 3534-8436 - Fax: (43) 3534-1616
e-mail: afdsilva@princesadonorte.com.br
www.princesadonorte.com.br



Santo Antônio da Platina Pr. 04 de fevereiro de 2013
Ref.: EXTRATO DE BILHETES DE PASSAGEM
Comunicamos a todos o EXTRATO de alguns bilhetes de passagens, relacionados abaixo, conforme Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Polícia.
3107 - Curitiba Pr. - 746500 a 746502.
3111 - Ibaiti Pr. - 506751 a 506769, 509021 a 509029.
3132 - Jacarezinho Pr. - 376421 a 376443.
3015 - Balneário Camboriú SC. - 000050,000064 a 000066.
3084 - Florianópolis SC. - 007353
3245 - Santana do Itararé Pr. - 490068.
0790 - Maringá Pr. - 394220 a 394224.
0141 - Joaquim Távora Pr. - 342270.
023400/64 verificado desse talão.

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2013

MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA Objeto de Lei nº 1.273/2013 e parcelamento de Dívida Ativa Municipal sob - Associação de Proteção à Maternidade e à a/PR, tendo como devedora solidária Clarice rovidências. Joachim Távora, Estado do Paraná aprovou anção a seguinte lei. o/convolidado o parcelamento administrativo dos pela APMI - Associação de Proteção à de Joaquim Távora tendo como devedora eira, conforme decisão proferida nos autos TCE-PR, em 100 (cem) parcelas mensais, ão nº 694/2012, sem dispensar os juros de ébito. s disposições em contrário, esta lei entrará biliação. Janeiro de 2013.	CIDIO LOPES - PREFEITO MUNICIPAL TO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP Nº PROCESSO nº 089/2013 de empresa especializada para realização de Jlos Ambulância Fiorino Placa AWH-8507 e através do Programa Caminhos da Escola, TIDO: R\$ 19.137,33 (dezenove mil cento e rês centavos). tocolo até as 09h00min, do dia 25/02/2013. 3, às 09h30min na Prefeitura Municipal de Praça N. S. Aparecida, s/nº. pia do Edital e demais informações e disposição dos interessados no endereço mercial, das 08h30min às 11h00min e da one (43) 3534-8700 - 3534-8702 3534-8733 licitacao@santantoniodaplina.pr.gov.br - PR, 06 de Fevereiro de 2013.	OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ SO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº TEM. CONJUNTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013 Nº Processo: 01/13/2013. Objeto: contratação de Empresa Especializada em Informática para Locação de Softwares e Suporte Técnico. Total de Itens Licitados: 01 un. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender as necessidades do Setor de Administração, para não haver prejuízos nos fechamentos do exercício de 2012, e melhor assimilação na implantação de novas regras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ratificação em 06/02/2013. Edital de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor Global: R\$ 32.109,78 (Trinta e Dois Mil, Cento e Nove Reais e Setenta Oito Centavos). Contratada: CIM CONTABILIDADE ED INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA - EP, CNPJ- 81.130.767/0001-37.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO 004/2013 EXTRATO DE CONTRATO DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE FEVEREIRO DE 2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: H.B. NOHEMANN - ME VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PORTARIA nº. 042/2013. DATA: 01 de fevereiro de 2013 SUMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Premiação que abaixo especifica e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 200/05 de 07/07/05: RESOLVE: I - CONCEDER Licença-Premiação de 2 (dois) meses remunerada, a servidora pública municipal, Srª. MARLENE VAROTTO DE SOUZA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, iniciando em 01/02/2013 a 01/04/2013, com retorno em 02/04/2013, conforme requerimento protocolado sob nº. 5303 em 03/01/2013. II - A presente portaria entra em vigor nesta data. Registre-se. Publique-se. Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 01 de fevereiro de 2013. Edmar de Freitas Alboneti Prefeito Municipal



Gráfica Barbosa

H B NOHEMANN - ME

Rua Dr. Lincoln Graça, 592 – Centro – CEP: 86.455-000

Joaquim Távora – PR – Telefone/Fax: (043) 3559-1436

CNPJ: 17.256.963/0001-53 – Inscrição Estadual: 90615533-87

E-mail: agbegrafica@yahoo.com.br

Requerimento para cancelamento de contrato de licitação

A empresa H. B NOHEMANN, inscrita no CNPJ 17.256.963/0001-63 e Inscrição Estadual 90.615.533-87 e representada na pessoa de Helena Barbosa Nohemann, inscrita no CPF 330.581.139-00 e documento de identidade 1.199.068 - localizada à Rua Dr. Lincoln Graça, 592, Centro em Joaquim Távora – PR – vem através desta, solicitar o cancelamento do contrato de licitação, Pregão Presencial 004/2013, homologado em 05/02/2013 e contrato firmado em 06/02/2013, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.

Motivo: Falecimento do filho da proprietária da empresa, que era de fato quem exercia as funções de proprietário representando assim sua mãe nas funções administrativas da mesma, ficando esta impossibilitada de continuar as atividades por não ter conhecimento no ramo e nem condições psicológicas para tal.

Contando com a compreensão de V.Sª subscrevo-me atenciosamente.

Joaquim Távora, 02 de Setembro de 2013



Helena Barbosa Nohemann

Helena Barbosa Nohemann

Proprietária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

FÁBIO JÚNIOR NOHEMANN

Matrícula

082594 01 55 2013 4 00006 003 0004400 11

Sexo Masculino	Cor —	Estado civil e idade Solteiro, 31 anos **
Naturalidade Joaquim Távora-PR **	Documento de identificação 7.955.807-9/SSP/PR **	Eleitor Sim
Filiação e residência ANTONIO NOHEMANN e HELENA BARBOSA NOHEMANN, residente e domiciliado na Rua Cornélio Lourenço Bagatin, 388, Bairro São Sebastião, em Joaquim Távora-PR **		
Data e hora do falecimento Dezenove de agosto de dois mil e treze, às 00h 05min **		Dia 19
		Mês 08
		Ano 2013
Local do falecimento Rodovia PR 092, Km 283 mais 700 metros, em Siqueira Campos-PR **		
Causas Trauma Crânio Encefálico **		
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Público Municipal da cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no dia 20 de agosto de 2013 **		Declarante Antonio Nohemann **
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dr. Mario Arias, CRM nº 20947, domiciliado e residente na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná **		
Observações / Averbacões Nascido em 10 de fevereiro de 1982. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento conhecido, e que o mesmo era eleitor inscrito pela 55ª Zona Eleitoral, da cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná. Apresentada a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 18310470-6, CPF/MF nº 005.115.119-73, Certidão de Nascimento nº 3723, Folhas 212, Livro A-27, lavrada no OFÍCIO DO REG. CIVIL, TIT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, ARAPOTI-PR, Título de Eleitor nº 0775860506-04, Zona 55, Seção 48, Carteira de Reservista nº 272004-U. Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). **		
Nome do Ofício Cartório de Registro Civil e Anexos		
Oficial Registrador Ademir Jacomo de Nicolletti		
Município / UF Município e Comarca de Siqueira Campos - Estado do Paraná		
Endereço Rua Coronel Nen, nº 893 CEP: 84.940-000 - Fone: (43) 3571-2046		

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Siqueira Campos-PR, 26 de agosto de 2013.

Ademir Jacomo de Nicolletti
Ademir Jacomo de Nicolletti
Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Por este instrumento de rescisão de contrato, qual objeto é **processo PREGÃO PRESENCIAL 004/2013**, onde de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA- PR -**, representada por **Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR., e de outro lado a empresa **H B NOHEMANNME**, com sede na cidade de Joaquim Távora - PR, sito à Rua Dr Lincoln Graça, 592, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.256.963/0001-53, representada por **Helena Barbosa Nohemann**, inscrita no CPF/MF sob nº 330.581.139-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.199.068 SSP/PR., fica justo e convencionado o seguinte:

Fica rescindido o contrato referente a **PREGÃO 004/2013**, de forma amigável, por motivo justificado, tendo em vista o requerimento da empresa contratada, embasado nos artigos 78 X e XVII e 79, II, da Lei 8666/93, quais são:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Sendo assim fica este contrato rescindido.

Guapirama, 03 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

H B NOHEMANN ME
HELENA BARBOSA NOHEMANN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 004/2013

RESCISÃO DE CONTRATO

DATA DA RESCISÃO: 03 DE SETEMBRO DE 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: H B NOHEMANN-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

MOTIVO DA RECISÃO: motivo justificado, embasado nos artigos 78, X e XVII e 79, II, da Lei 8666/93, assim fica este contrato rescindido.

